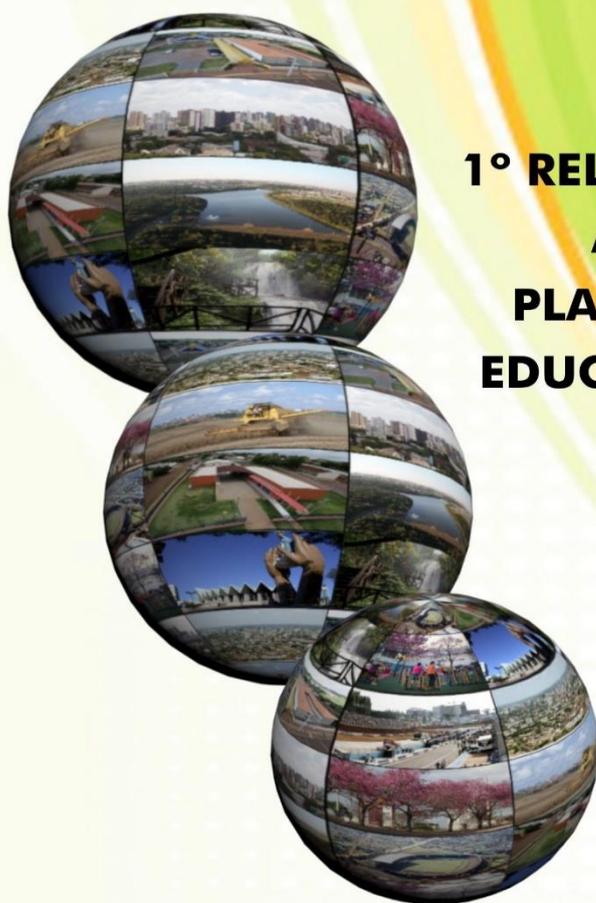


# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASCAVEL



## 1º RELATÓRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASCAVEL

**CASCAVEL  
2017**



## **1. RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO E AVALIAÇÕES PERIÓDICAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASCVEL**

#### **DECRETO Nº 13.513/2017**

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Cascavel**

Marcia Aparecida Baldini

Gislaine Buraki

Rosane Aparecida Brandalise Corrêa

Vanderlei Augusto da Silva

##### **Representantes do Conselho Municipal de Educação**

Floricena Gomes

Rosinei Lemes de Almeida

##### **Representantes do Fórum Municipal de Educação**

Ricieri D' Estefani Júnior

Sérgio de Angelis

##### **Representantes da Câmara de Vereadores**

Olavo Santos

Paulo Humberto Porto Borges

#### **DECRETO Nº 13.797/2017**

##### **Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Cascavel**

Dejair Marcio de Oliveira

Gislaine Buraki

Cleonice Rodrigues

Vanderlei Augusto da Silva

##### **Representantes do Conselho Municipal de Educação**

Floricena Gomes

Rosinei Lemes de Almeida

##### **Representantes do Fórum Municipal de Educação**

Ricieri D' Estefani Júnior

Sérgio de Angelis

##### **Representantes da Câmara de Vereadores**

Olavo Santos

Paulo Humberto Porto Borges

## SUMÁRIO

1. RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	2
2. PROCESSO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PME .....	5
3. AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS.....	8
Meta I .....	8
Meta II .....	11
Meta III .....	13
Meta IV .....	14
Meta V .....	15
Meta VI .....	16
Meta VII .....	17
Meta VIII .....	21
Meta IX .....	21
Meta X .....	24
Meta XI .....	25
Meta XII .....	26
Meta XIII .....	26
Meta XIV .....	27
4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES .....	28
5. ANEXOS .....	30
1- Lei nº 6.496, de 24 de junho de 2015 - Plano Municipal de Educação de Cascavel 2015/2025.....	30
Lei nº 6.946 de 24 de junho de 2015 .....	30
ANEXO I .....	33
META I – EDUCAÇÃO INFANTIL .....	33
Estratégias.....	33
META II – ENSINO FUNDAMENTAL .....	36
Estratégias.....	36
META III - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE .....	39
Estratégias.....	39
META IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	41
Estratégias.....	42
META V – ALFABETIZAÇÃO.....	45
Estratégias.....	45
META VI - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL .....	46



Estratégias.....	46
META VII - AVALIAÇÃO E FLUXO .....	47
Estratégias.....	47
META VIII - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	49
Estratégias.....	49
META IX - EDUCAÇÃO SUPERIOR .....	52
Estratégias.....	52
META X - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.....	53
Estratégias.....	53
META XI - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NÃO DOCENTES.....	54
Estratégias.....	55
META XII - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DO MAGISTÉRIO ....	55
Estratégias.....	56
META XIII - GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	57
Estratégias.....	57
META XIV - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....	60
Estratégias.....	60
2- Decretos nº 13.513/2017 e 13.797/2017 – Comissão de Monitoramento e Acompanhamento Contínuo e Avaliações Periódicas do PME .....	63
3- Planilhas das Formações Continuidas realizadas em 2017 pela SEMED.....	65
4- Notas Técnicas 01, 02 e 03/2017 (Aprovadas pela III Conferência Municipal de Educação de Cascavel, realizada nos dias 09 e 10 de novembro de 2017).....	93



# **1º RELATÓRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASCABEL**

## **2. PROCESSO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PME**

O Plano Municipal de Educação de Cascavel 2015/2025 é um documento elaborado com a participação social, por meio de Grupos de Trabalho, sendo que o documento base teve divulgação em meio eletrônico, as instituições de educação básica realizaram estudos e os Grupos de Trabalho apresentaram o documento base no Seminário de Socialização das Metas e Estratégias, passando por seis audiências públicas e aprovado na II Conferência Municipal de Educação, sendo encaminhado ao Conselho Municipal de Educação e após ao Executivo Municipal e ao Legislativo, sendo sancionado no dia 24 de junho de dois mil e quinze, como Lei Municipal nº 6.496/2015.

Assim, a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento Contínuo e Avaliações Periódicas do PME de Cascavel, instituída pela Lei Municipal nº 6.496, de 24 de junho de 2015 em consonância com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e a nomeação realizada pelo Decreto nº 12.862, de abril de 2016, iniciou os trabalhos de estudo do Plano Municipal de Educação e realizou o relatório parcial sobre a necessidade de alterações da Lei do Plano Municipal de Educação de Cascavel.

A Comissão do Fórum Permanente de Educação nomeada pelo Decreto nº 12.847/2016, realizou a organização do evento III Fórum Municipal de Educação de Cascavel, realizado nos dias 25 e 26 de agosto de 2016, com o objetivo de avaliar as estratégias do PME e dialogar sobre o ensino superior.

Nos meses de abril e maio foram oficializadas as instâncias de representação da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do PME e por meio das respostas das indicações de representantes, foram nomeados os membros pelo Decreto nº 13.513, de 19 de maio de 2017. Desta forma, a Comissão iniciou os trabalhos de estudo e acompanhamento da execução e monitoramento do cumprimento das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação de Cascavel, para o decênio 2015/2025.

Segundo a Lei nº 6.496/2015, compete a Rede Pública Municipal de Ensino e a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME Cascavel:

- I – Monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação;
- II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e cumprimento das metas;



### III – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações (CASCVEL, s/p, 2015).

Dessa forma, os membros da Comissão nomeada pelo Decreto nº 13.513/2017 elaboraram o relatório bianual 2016/2017, considerando as discussões encaminhadas no III Fórum Municipal de Educação de Cascavel e a atuação da Comissão no ano de 2017, por meio de reuniões extraordinárias e análise dos dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, além da participação das Formações das Demandas da Coordenação Estadual de Assessoramento dos PME's, promovidas pelo Núcleo Regional de Educação de Cascavel.

Informamos que, os dados do ano de 2016, em virtude da troca de gestão municipal, foram entregues de forma parcial e não estavam organizados em sua totalidade. Em relação ao ano de 2017 foram recebidos os dados com a previsão/ organização das metas que vem sendo desenvolvidas no corrente ano, utilizou-se como metodologia de análise a comparação dos dados e a descrição em relação a realidade educacional do Município de Cascavel e o diagnóstico do PME 2015/2025.

Assim, o material denominado “Ficha B” foi organizado e aprovado para avaliação do PME Cascavel e encaminhado para os Grupos de Trabalhos da III Conferência Municipal de Educação de Cascavel, a qual foi organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação de Cascavel e Conselho Municipal de Educação, nos dias 09 e 10 de novembro de 2017, na União Educacional de Cascavel - Univel.

A Conferência, conforme Art. 33 da Lei Municipal nº 5.694/2014, inciso XVIII propõe “avaliar e aprovar as readequações do Plano Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente”. Portanto, conforme preconiza a legislação e o documento “PNE em Movimento: Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação” (BRASIL, 2016), o objetivo geral da III Conferência Municipal de Educação foi acompanhar o processo de avaliação, monitoramento e implementação das metas apontadas no Plano Municipal de Educação, avaliando as estratégias e validando as Notas Técnicas no âmbito do Município de Cascavel.

Os objetivos específicos foram: integrar os diversos níveis e modalidades de ensino, com vistas a avaliar as estratégias do Plano Municipal de Educação; propor ações para o cumprimento das estratégias do PME do município de Cascavel e colaborar



para definição de políticas educacionais que garantam o ensino com qualidade, a valorização da diversidade e a inclusão social.

Na Plenária da Conferência foram validadas as Notas Técnicas de alteração dos prazos e reorganização da Redação do Plano Municipal de Educação de Cascavel que serão enviadas ao Executivo, além de ser realizada a aprovação da avaliação das estratégias do PME pelos Grupos de Trabalho.

Para tanto, conforme análise dos dados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Cascavel e a avaliação dos Grupos de Trabalho da Conferência, aprovamos o **1º Relatório Técnico de Avaliação do PME Cascavel 2015/2025.**

### 3. AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS

**Meta I** – Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta da Educação Infantil em creches de forma a atender, 100% (cem por cento) das crianças de até 3 (três) anos, até o final da vigência deste PME.

#### **Breve contextualização:**

A Rede Municipal de Ensino de Cascavel oferta a Educação Infantil em período integral em 53 Centros Municipais de Educação Infantil.

A Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica está prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDBEN 9394/96 e em seu Art. 29 dispõe que: “A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”.

Para tanto, o Município de Cascavel com a implantação do Currículo para a Rede Pública de Ensino de Cascavel, pautado no Materialismo Histórico Dialético, na Pedagógica Histórico Crítica e Psicologia Histórico Cultural, desvincula-se de um atendimento assistencialista para uma concepção educacional, na qual o ensino, como propulsor do desenvolvimento infantil, torna-se protagonista, ou seja, deixa-se a visão de guarda para abraçar-se a função pedagógica e o ato intencional de transmitir conhecimento (CASCAVEL, 2008, p.31).

Sendo assim, a formação dos indivíduos ocorre por meio do processo educativo intencional, que deve ocorrer essencialmente no espaço escolar. Partindo da prática social do aluno com o objetivo de se chegar ao conhecimento científico acumulado historicamente. Nesse sentido, o professor tem papel mediador no processo de ensino aprendido, que conforme o Currículo: ao aluno cabe aprender os conteúdos mediados pelo professor e a este conhecer os elementos que estão envolvidos no processo de ensino para que possa direcionar sua ação de forma mais coerente (CASCAVEL, 2008, p.35).

Para normatizar a Educação Infantil o Município de Cascavel respalda-se também nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil – DCNEI (2010), na Deliberação 004/2013 e 001/2015 do Conselho Municipal de Educação de Cascavel.

A organização do trabalho a ser efetivado nos Centros Municipais de Educação Infantil, conforme Currículo para a Rede Pública de Ensino de Cascavel – Educação Infantil, estabelece que, com crianças de 0 a 2 anos, sejam trabalhadas as estimulações dos sentidos, estimulação motora e da linguagem. Na faixa etária de 2 a 4 anos os conteúdos estão organizados em disciplinas curriculares. Para trabalhar tais conteúdos devem ser considerados a idade dos alunos, bem como o período de desenvolvimento que se encontram.

#### Dados da Rede Municipal de Ensino de Cascavel:

Etapa	Quantidade de Matrículas	
	2016	2017
Creche	3.655*	3.997**
Pré-escola	6.190*	6.505**

Etapa	Quantidade de Matrículas	
	2016	2017
Creche/ ONGs	805*	808**
Imaculada Conceição	Creche: 313	Creche: 335
Nossa Sra. Dos Anjos	Pré-Escola: 492	Pré-Escola: 473
São Francisco de Assis		
João Paulo II		
Nossa Sra. Aparecida		
Jd. Universitário		
Coração de Maria		
Centro Social Marista		
Anjo da Guarda		

\*Estatística Nov./Dez. – 2016

\*\*Estatística ago./Set. – 2017

<b>Valores Investidos Rede Municipal</b>	
<b>2016</b>	<b>2017</b>
55.302.118,25	69.894.290,00***

\*\*\* Valores aproximados, tendo em vista que não foi finalizado o ano letivo.

<b>Indicador:</b> <b>1A</b>	<b>Descrição do Indicador:</b> Número de Crianças de 4 e 5 anos frequentando Escola ou CMEI/ Número total de pessoas de 4 e 5 anos (projeção) x 100		
<b>Meta prevista para o período</b>	<b>Meta Alcançada no Período</b>		<b>Fonte do Indicador</b>
100%	<b>Dado Oficial</b>	70,8%	Município e Mesorregião – IBGE/ Censo Populacional 2010. Disponível em: <a href="http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/1-educacao-infantil/dossie-localidades">http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/1-educacao-infantil/dossie-localidades</a>
100%	<b>Dado Municipal</b>	81,87%*	Censo Escolar 2017 – 7.023 alunos matriculados Projeção IPARDES – 8.578 crianças
100%	<b>Dado Municipal</b>	94,57%*	Censo Escolar 2017 – 7.023 alunos matriculados Projeção UNB - 7.426 crianças

\*\*\*\* Considera-se que ocorreu o atendimento de 100%, tendo em vista que foi realizada a busca ativa e a oferta pela Rede Privada de Ensino.

<b>Indicador:</b> <b>1B</b>	<b>Descrição do Indicador:</b> Número de Crianças de até 3 anos frequentando CMEI/ Número total de pessoas de até 3 anos (projeção) x 100		
<b>Meta prevista</b>	<b>Meta Alcançada no Período</b>		<b>Fonte do Indicador</b>

para o período			
100%	<b>Dado Oficial</b>	26,3%	Município e Mesorregião – IBGE/ Censo Populacional 2010. Disponível em: <a href="http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/1-educacao-infantil/dossie-localidades">http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/1-educacao-infantil/dossie-localidades</a>
100%	<b>Dado Municipal</b>	26,20%	Censo Escolar 2017 – 4.332 alunos matriculados (estatística ago./set.) Projeção IPARDES – 16.515 crianças
100%	<b>Dado Municipal</b>	30,12%	Censo Escolar 2017 – 4.332 alunos matriculados (estatística ago./set.) Projeção UNB – 14.380 crianças

**Meta II** – Assegurar a universalização do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em 100% (cem por cento) para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, que correspondem a essa etapa de ensino na idade recomendada, a partir da aprovação do PME.

#### **Breve Contextualização:**

Na Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, há **18.912 alunos matriculados no Ensino Fundamental – Anos Iniciais**, conforme dados estatísticos do mês de setembro de 2017, informados pelo Setor de Documentação Escolar e Estatística, da Secretaria Municipal de Educação

A Rede Pública Estadual de Ensino conta com **15.534** alunos matriculados no Ensino Fundamental – Anos Finais. No Ensino Médio apresenta 9.334 alunos matriculados, na Educação de Jovens e Adultos totalizam 3.396 alunos e na Educação profissionalizante 3.040 alunos.

O atendimento dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental (Rede Municipal e Estadual) conta com 34.446 matrículas e no Ensino Médio, Educação Profissionalizante e EJA (Rede Estadual) possui 15.770 matrículas.

De acordo com o Ofício nº 250/ADM/NRE, com os dados do Censo Escolar na Rede Privada de Ensino são atendidos:

Ed. Inf.	3.425
Ens. Fundamental Anos Iniciais	3.700
Ens. Fundamental Anos Finais	2.764
Ensino Médio	2.215
Ensino Profissionalizante	1.792
<b>Total</b>	<b>13.996</b>

### Dados da Rede Municipal de Ensino:

Ensino Fundamental Anos Iniciais	Quantidade de Matrículas	
	2016	2017
Normal	16.675	16.890
ETI	959	670
Rural	1.055	1.000
EJA	344	352

Valores Investidos Rede Municipal	
2016	2017
124.122.865,52	158.639.849,53****

\*\*\* Valores aproximados, tendo em vista que não foi finalizado o ano letivo.

<b>Indicador:</b> 2A	<b>Descrição do Indicador:</b> Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular/ Número total de pessoas de 6 a 14 anos x 100	
<b>Meta prevista para o período</b>	<b>Meta Alcançada no Período</b>	<b>Fonte do Indicador</b>

<b>100%</b>	<b>Dado Oficial</b>	98,1%	Município e Mesorregião – IBGE/ Censo Populacional 2010. <a href="http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/2-ensino-fundamental/dossie-localidades">http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/2-ensino-fundamental/dossie-localidades</a>
<b>100%</b>	<b>Dado Municipal</b>	81,45%	Censo Escolar 2017 – 18.560 alunos matriculados (estatística ago./set. 17 – Rede Municipal) e 15.534 (estatística jul. 17 – Rede Estadual) = 34.094 matrículas Projeção IPARDES – 41.854 pessoas

**Meta III** – Universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrícula no Ensino Médio e na Educação Profissional para 85% (oitenta e cinco por cento).

#### **Breve contextualização:**

O Ensino Médio e Profissionalizante é a última etapa da Educação Básica, sendo fundamental para a formação profissional e exercício da cidadania, sendo regulamentada pela Constituição Federal de 1988, pela Emenda Constitucional nº 59/2009; LDB nº 9.394/96 e Resolução nº 02/2012 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

Ressaltamos que, conforme diagnóstico do PME 2015/2025 percebeu-se que alcançar a meta nacional de 100% (cem por cento) é um desafio imenso, o qual ainda está em andamento, conforme podemos perceber no indicador abaixo:

<b>Indicador:</b>	<b>Descrição do Indicador:</b>	
<b>3A</b>	Número de pessoas de 15 a 17 anos frequentando escola/ Número total de pessoas de 15 a 17 anos x 100	
<b>Meta prevista</b>	<b>Meta Alcançada no Período</b>	<b>Fonte do Indicador</b>

<b>para o período</b>			
	<b>Dado Oficial</b>	83,4%	<a href="http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/3-ensino-medio/dossie-localidades">http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/3-ensino-medio/dossie-localidades</a>
	<b>Dado Municipal</b>	80,78%	Censo Escolar 2017 –e 15.534 (estatística jul. 17 – Rede Estadual) -12.374 Projeção IPARDES – 15.317 pessoas

**Meta IV** – Universalizar, para os alunos da Rede Municipal de Ensino com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, com a garantia de sistema educacional inclusivo, salas de recursos multifuncionais, escolas e serviços especializados públicos e privados.

#### Breve contextualização:

De acordo com dados estatísticos do mês de ago./set. 2017, informados pelo Setor de Documentação Escolar e Estatística, da Secretaria Municipal de Educação estavam matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel **524 alunos com deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento**, sendo:

DEFICIÊNCIA	Nº DE ALUNOS
Cegueira	04
Deficiência Visual	35
Deficiência Auditiva	35
Deficiência Física	45
Deficiência Intelectual	319
Deficiência Múltipla	34
Transtorno Global do Desenvolvimento	52
<b>TOTAL</b>	<b>524</b>

Fonte: Setor de Documentação Escolar e Estatística Ago. Set. / 2017

Em relação às unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme dados informados pelo Núcleo Regional de Educação, em 2017, há 1.622

alunos matriculados no fundamental - anos finais com deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

<b>Indicador:</b> <b>4A</b>	<b>Descrição do Indicador:</b> Quantidade de alunos com deficiência ou TGD atendidos na Rede Municipal e Estadual/ número de pessoas com deficiência ou TGD x 100		
<b>Meta prevista para o período</b>	<b>Meta Alcançada no Período</b>		<b>Fonte do Indicador</b>
100%	<b>Dado Oficial</b>	100%	<a href="http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/4-educacao-especial-inclusiva/dossie-localidades">http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/4-educacao-especial-inclusiva/dossie-localidades</a>
100%	<b>Dado Municipal</b>	100%	Quantidade de alunos atendidos na Rede Municipal – 524 Quantidade de alunos atendidos na Rede Estadual – 1.622 Projeção IPARDES 2010 – 1.330

**Meta V** – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

#### **Breve contextualização:**

O processo de ensino aprendizagem na Rede Municipal de Cascavel possui sua organização pautada no Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino (CASCVEL, 2008), sendo que desde 2013 a alfabetização é organizada em um ciclo do 1º ao 3º ano, conforme Deliberação nº 03/2013, normatizada pelo Conselho Municipal de Educação de Cascavel.

Ainda não foi possível estabelecer um indicador com dados municipais, desta forma utilizou-se neste momento de monitoramento a última atualização do Qedu com os dados da Avaliação Nacional de Alfabetização – ANA, conforme segue:

<b>Indicador:</b> 5A	<b>Descrição do Indicador:</b> Valores de Referência Qedu – Dados da ANA (Língua Portuguesa)		
<b>Meta prevista para o período</b>	<b>Meta Alcançada no Período</b>	<b>Fonte do Indicador</b>	
100%	<b>Dado Municipal</b>	70%	<a href="http://academia.qedu.org.br/ideb/resultados-e-projecoes/">http://academia.qedu.org.br/ideb/resultados-e-projecoes/</a>

<b>Indicador:</b> 5A	<b>Descrição do Indicador:</b> Valores de Referência Qedu – Dados da ANA (Matemática)		
<b>Meta prevista para o período</b>	<b>Meta Alcançada no Período</b>	<b>Fonte do Indicador</b>	
100%	<b>Dado Municipal</b>	59%	<a href="http://academia.qedu.org.br/ideb/resultados-e-projecoes/">http://academia.qedu.org.br/ideb/resultados-e-projecoes/</a>

**Meta VI** – Oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

#### **Dados da Rede Municipal:**

A Educação Integral tem amparo legal no art. 205 da Constituição Federal, combinando com o art. 1º art. 2º, art. 34 §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN nº 9.394/1996); Lei nº 13.005/2014, Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014-2024) - Meta 06; Lei nº 6.496/2015, Plano Municipal de Educação (CASCVEL, 2014-2024 - Meta 06, Art. 6º; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu

Capítulo V, artigo 53 e Deliberação Nº 03/2013 do Conselho Municipal de Educação de Cascavel, Art.155 ao Art.163.

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED em consonância com tais leis, atende atualmente na Rede Pública Municipal de Ensino, 16 escolas com Educação Tempo Integral, dentre as quais, uma escola oferta o Programa Novo Mais Educação. O atendimento aos alunos corresponde a 899 alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 5.776 alunos da Educação Infantil. Das 16 Escolas que ofertam Educação em Tempo Integral, 13 são urbanas e 03 escolas do campo. As Escolas urbanas na sua maioria são de periferia, atendendo crianças em vulnerabilidade social.

<b>Ano</b>	<b>Quantidade de Matrículas</b>	<b>ETI Ensino Fundamental Anos Iniciais</b>	<b>ETI Educação Infantil</b>
2015	28.065	944	6.153
2016	28.714	794	5.848
2017	29.459	899	5.776

<b>Indicador:</b>	<b>Descrição do Indicador:</b>		
<b>6A</b>	Quantidade de alunos matriculados na ETI/ Quantidade de matrículas x 100		
<b>Meta prevista para o período</b>	<b>Meta Alcançada no Período</b>	<b>Fonte do Indicador</b>	
50%	<b>Dado Oficial</b>	4,5%	<a href="http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/6-educacao-integral/dossie-localidades">http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/6-educacao-integral/dossie-localidades</a>
30%	<b>Dado Municipal</b>	22,65%	Estatística Ago./Set. 2017 – Setor de Documentação Escolar SEMED

**Meta VII** – Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a superar a meta do Índice de Desenvolvimento de Educação Básica – IDEB.

Não foi possível desenvolver indicadores para esta Meta.



Conforme dados informados pelo Núcleo Regional de Educação, o IDEB de Cascavel, ficou com nota 4,7 (Meta 5,2) - Ensino Fundamental - anos finais.

Ao analisar a situação do município de Cascavel em relação ao resultado do IDEB – 2015, constatamos que de modo geral houve um crescimento no desempenho da Rede. Contudo, ao inquirir os dados de cada escola percebemos que o município precisa avançar em algumas questões. Temos, portanto, o seguinte cenário apresentado pelo IDEB:

- Manter: 52,8% das escolas
- Melhorar: 7,5%
- Atenção: 32,1%
- Alerta: 7,5%

Diante desses percentuais temos no município quatro unidades escolares que precisam melhorar o IDEB, essas quatro escolas não atingiram a média 6,0. Nesse grupo, temos uma escola que é nova na Rede e funciona em local alugado, enquanto é construído o novo prédio, assim percebemos que as condições de funcionamento não são tão favoráveis, haja vista que não há biblioteca, por exemplo. Uma outra escola é de porte grande e devido sua localização e comunidade, apresenta grande rotatividade de professores, e isso com certeza acaba prejudicando o andamento dos trabalhos. As outras duas unidades, às vezes têm falta de professores, são escolas de porte médio e grande e estão inseridas em comunidades de vulnerabilidade social, o que acaba interferindo na ação pedagógica da escola.

Dezessete escolas encontram-se em situação de atenção e isso ocorre porque algumas não atingiram a meta estabelecida pelo IDEB, não apresentaram crescimento no resultado ou não atingiram a média 6,0 e em alguns casos apresentam a combinação de dois desses elementos. Desse total, dez instituições não apresentaram crescimento no resultado do IDEB, e isso nos revela uma situação complicada, haja vista que essas unidades estão com bom controle do fluxo, então precisam melhorar a proficiência de seus alunos. Duas escolas além de não terem apresentado crescimento, não atingiram a meta estabelecida pelo IDEB. Três escolas não atingiram a meta estabelecida e duas escolas, além de não atingirem a meta estabelecida também não atingiram a média 6,0. Para todos esses casos reiteramos o que já dissemos

anteriormente é preciso investir na qualidade do ensino para assim, melhorar a proficiência dos alunos para buscar melhorar os resultados futuros.

Tivemos, ainda, quatro escolas que estão em situação de alerta, nesse caso não atingiram a meta estabelecida, não tiveram crescimento e não alcançaram a média 6,0. Dentre essas escolas uma é do Campo e as outras três estão na zona urbana, uma das unidades da zona urbana teve maior falta de professores no decorrer do ano letivo o que atrapalhou o bom andamento da instituição, as outras duas tiveram dificuldades em decorrência da falta de professores por atestados e afastamentos, no entanto, foram situações que as escolas conseguiram contornar.

No cenário geral ainda tivemos quatro escolas que não tiveram dados, porque na época da aplicação da Prova Brasil não tinham o mínimo de vinte alunos matriculados.

Avaliando os resultados, averiguamos que o município precisa continuar investindo em formação continuada e implementar uma política para contratação de professores, tendo em vista que enfrentamos falta de docentes na rede municipal de ensino.

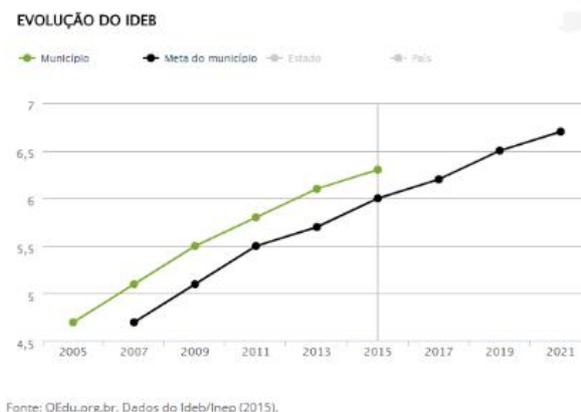
As escolas precisam analisar os seus dados juntamente com a comunidade escolar, visando traçar metas para melhorar o IDEB, entendemos que não basta preparar os alunos para as avaliações externas, pois se a escola conseguir assegurar a qualidade no processo de ensino-aprendizagem estaremos preparando os nossos alunos para qualquer situação de avaliação.

Ainda visando a melhoria no desempenho das escolas, o município deve proporcionar a troca de experiências entre as escolas. Contudo, consideramos que não seja coerente compará-las, haja vista que entendemos que mesmo que as unidades escolares se assemelhem em alguns aspectos, sempre haverá as especificidades em cada uma delas.

Outra ação importante para avançarmos na qualidade da educação é proporcionar a todos os professores e equipes administrativas e pedagógicas das escolas estudos sobre o trabalho pedagógico a partir da linha teórica do Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, o qual por sua fundamentação teórica visa o trabalho efetivo com o conhecimento científico e uma vez a escola assegurando a efetivação dessa perspectiva não haverá dificuldades em garantir ao sujeito a apropriação dos conteúdos historicamente acumulados.

Segundo a última avaliação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cascavel registraram a nota média de 6,3, sendo a meta do município a nota 6,0.

O Gráfico demonstra que o Município de Cascavel obteve consistentemente notas superiores às metas em todas as avaliações realizadas.



A tabela abaixo mostra a situação das escolas:

SITUAÇÃO	PORCENTAGEM
Manter os resultados obtidos	52,8% das escolas.
Melhorar os resultados obtidos	7,5% das escolas.
Escolas em status de atenção	32,1%
Escolas em status de alerta	7,5%

Sendo a situação definida conforme os seguintes critérios:

**Alerta:** Escolas em situação de alerta não cresceram o Ideb, não atingiram sua meta e estão abaixo de 6.0. Têm o desafio de crescer para atingir as metas planejadas.

**Atenção:** Escolas em situação de atenção não foram bem em dois critérios entre os três analisados. Têm o desafio de crescer para atingir as metas planejadas.

**Melhorar:** Escolas que podem melhorar cresceram o Ideb e atingiram a sua meta. Têm o desafio de manter o crescimento do índice para atingir as metas planejadas e superar o 6.0.

**Manter:** Escolas que devem manter sua atual situação cresceram o Ideb, atingiram a sua meta e superou o 6.0. Têm o desafio de manter o crescimento do Ideb para garantir o aprendizado de todos os alunos.

**Meta VIII** – Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, bem como elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98% (noventa e oito por cento) a fim de diminuir a taxa de analfabetismo.

Não foi possível desenvolver indicador para organização desta meta, pois não temos projeções atualizadas sobre a taxa de alfabetismo.

**Meta IX** – Elevar a taxa bruta de professores com formação em Ensino Superior para 100% na graduação e 80% com pós-graduação, assegurando a oferta com qualidade e ampliando as vagas no segmento público.

A tabela, abaixo, mostra o número de professores por vínculos efetivos e temporários da Rede Municipal de Ensino de Cascavel:

Tabela – Vínculos Docentes

<b>CARGO</b>	<b>Pessoas</b>	<b>Vínculos</b>
Professor	1.468	2.258
Professor Temporário	232	233
Professor PS	127	127
Professor de Educação Infantil	575	575
Professor de Educação Infantil Temporário	120	120

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, out. 2017.

Tabela – Formação Docente, Graduação e Pós-graduação

<b>CARGO</b>	<b>Formação Docente</b>	<b>Graduação</b>	<b>Pós-graduação</b>
Professor/ Professor Temporário	40	472	1979
Professor de Educação Infantil/ Professor de Educação Infantil Temporário	260	218	224

Fonte: Departamento Recursos Humanos, ago. 2017.

Conforme diagnóstico do PME 2015/2025, houve um aumento significativo no número de profissionais com nível superior e pós-graduação nos últimos anos. No que se refere à formação dos Professores de Educação Infantil, é exigido para ingresso o Ensino Médio Magistério.

Tendo em vista a expansão da Rede Municipal nos últimos cinco anos e o último recadastramento dos Servidores Públicos realizado em 2012, muitos profissionais ainda não protocolaram a elevação de nível pela titulação, em virtude de que se encontram no estágio probatório.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento do PME Cascavel, solicitou a Secretaria Municipal de Educação a organização do recadastramento para atualização destes dados para o próximo ano letivo.

<b>Indicador:</b> <b>9A</b>	<b>Descrição do Indicador:</b> Quantidade de professores que possuem graduação/ quantidade total de professores x 100		
<b>Meta prevista para o período</b>	<b>Meta Alcançada no Período</b>	<b>Fonte do Indicador</b>	
100%	<b>Dado Oficial</b>	---	Não possui indicador oficial.
100%	<b>Dado Municipal</b>	98,39%	Dados recebidos do Departamento de Recursos Humanos/ ago. 17

<b>Indicador:</b> <b>9B</b>	<b>Descrição do Indicador:</b> Quantidade de professores que possuem pós-graduação/ quantidade total de professores x 100		
<b>Meta prevista para o período</b>	<b>Meta Alcançada no Período</b>	<b>Fonte do Indicador</b>	

80%	<b>Dado Oficial</b>	68,1%	<a href="http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/16-professores-pos-graduados/dossie-localidades">http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/16-professores-pos-graduados/dossie-localidades</a>
80%	<b>Dado Municipal</b>	79,45%	Dados recebidos do Departamento de Recursos Humanos/ ago. 17

<b>Indicador:</b> 9C	<b>Descrição do Indicador:</b> Quantidade de professores de educação infantil que possuem graduação/ quantidade total de professores x 100		
<b>Meta prevista para o período</b>	<b>Meta Alcançada no Período</b>	<b>Fonte do Indicador</b>	
100%	<b>Dado Oficial</b>	---	Não possui indicador oficial.
100%	<b>Dado Municipal</b>	61,38%	Dados recebidos do Departamento de Recursos Humanos/ ago. 17 702 Professor de Ed. Infantil 442 Com Graduação

<b>Indicador:</b> 9D	<b>Descrição do Indicador:</b> Quantidade de professores de educação infantil que possuem pós-graduação/ quantidade total de professores x 100		
<b>Meta prevista para o período</b>	<b>Meta Alcançada no Período</b>	<b>Fonte do Indicador</b>	
80%	<b>Dado Oficial</b>	29,8%	<a href="http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/16-professores-pos-graduados/dossie-localidades">http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/16-professores-pos-graduados/dossie-localidades</a>

80%	<b>Dado Municipal</b>	31,90%	Dados recebidos do Departamento de Recursos Humanos/ ago. 17 702 Professor de Ed. Infantil 224 Com Pós-Graduação
-----	-----------------------	--------	--

\* Dados disponibilizados pelo Recursos Humanos – Prefeitura Municipal/ ago. 2017.

**Meta X** – Valorizar os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, por meio do plano de cargos, carreira e remuneração.

Não há indicador que permita o acompanhamento desta meta. Um indicador auxiliar, produzido com dados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic.), do IBGE, revela o número de municípios que possuem ações de regulamentação e de valorização da carreira do magistério.

Tabela – Profissionais Não Docentes

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade de Pessoas</b>
Advogado	1
Agente Administrativo	19
Agente de Apoio	279
Agente de Apoio Temporário	28
Arquiteto	1
Assistente Social	2
Auxiliar de Manutenção	22
Contador	1
Enfermeiro	1
Engenheiro Civil	2
Engenheiro Eletricista	1
Guarda Patrimonial	65
Instrutor de Informática	74
Marceneiro	4
Monitor	90
Monitor de Biblioteca	55

Motorista I e II	10
Nutricionista	4
Psicólogo	2
Secretário de Escola	76
Terapeuta Ocupacional	1
Zelador	489
Zelador Temporário	101

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, out. 2017.

Na Rede Municipal de Cascavel a Carreira Docente é regida pela Lei Municipal nº 6.445/2014, que dispõe sobre a reestruturação e gestão do Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cascavel.

<b>Indicador:</b> <b>10A</b>	<b>Descrição do Indicador:</b> Rendimento médio dos professores de Educação Básica em relação ao rendimento médio dos demais profissionais com a mesma escolaridade.		
<b>Meta prevista para o período</b>	<b>Meta Alcançada no Período</b>	<b>Fonte do Indicador</b>	
100%	<b>Dado Oficial</b> 52,5%	<a href="http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/17-valorizacao-professor">http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/17-valorizacao-professor</a>	

**Meta XI** – Garantir a discussão e implementação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, até o segundo ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, para os profissionais da educação não docentes: Secretário de Escola, monitor de Biblioteca, Instrutor de Informática, Zelador (a), Agente Administrativo, Auxiliar de Manutenção/ Serviços Gerais e demais cargos que atuam na Educação Básica, nas unidades escolares da Rede Pública Municipal adequando-os a Legislação, na vigência do PME – CVEL.

Não há indicador que permita o acompanhamento desta meta. Na Rede Municipal de Ensino de Cascavel os profissionais da educação não docentes possuem a regulamentação pelo Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal de Cascavel, Lei Municipal nº. 3.800/2004.

**Meta XII** – Assegurar a formação continuada aos profissionais do magistério e da educação, respeitando a concepção teórica e metodológica do Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, a partir da aprovação do PME – CVEL.

A formação continuada aos profissionais do magistério e da educação, conforme disposto na LDB nº 9.394/96, no artigo 61 deverá atender as especificidades do exercício profissional, os objetivos, etapas e modalidades de ensino, assim a formação deve propiciar o conhecimento dos fundamentos científicos e a práxis educacional.

De acordo com o Art. 62 § 1º “A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério” (BRASIL, 1996).

A Rede Municipal de Ensino de Cascavel realiza as formações continuadas em consonância com os pressupostos teóricos do Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino (CASCATEL, 2008) e voltadas as especificidades das áreas do conhecimento e da atuação profissional dos Professores e Profissionais da Educação.

**Meta XIII** – Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios de formação e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das instituições públicas, prevendo repasse de recursos e de apoio técnico em regime de colaboração, aperfeiçoando e ampliando coletivamente os processos de gestão, autonomia e participação.

Não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento desta meta. No entanto, podemos descrever as ações pautadas em um processo de gestão democrática.

Na Rede Municipal de Ensino de Cascavel, o processo de escolha para a função de Diretor Escolar é regulamentada pela Lei nº 6.407, de 20 de outubro de 2014, sendo realizada eleição direta e secreta com a participação da comunidade escolar, para o mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição.



O Sistema Municipal de Ensino e o Conselho Municipal de Educação foram criados no ano de 2010, sendo regulamentados pela Lei nº 5.694/2010, os quais são essenciais para a autonomia do município quanto às questões normativas e pedagógicas.

O Sistema Municipal de Ensino é composto por vários colegiados com funções distintas, sendo eles: Conselho Municipal de Educação; Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb; Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Comissão do Fórum Municipal Permanente de Educação.

Nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, a gestão democrática é realizada por meio da eleição para a função de Diretor Escolar, Conselho de Classe, Conselhos Escolares e Associações de Pais, Professores e Servidores.

A gestão democrática não deve ficar apenas na forma da lei, mas conduzir a atuação e a prática política e pedagógica dos sistemas de ensino e das unidades escolares. O desafio é avançar na garantia da participação, com formação continuada para fortalecimento e propiciar conhecimento as comunidade escolares, contribuindo para uma educação de qualidade.

**Meta XIV** – Ampliar o investimento público na educação pública municipal em consonância com a ampliação prevista no Plano Nacional de Educação, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 4º (quarto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Em consonância com o Observatório do PNE, para esta Meta ainda não há um indicador que permita acompanhar de forma plenamente adequada o cumprimento da Meta 20 do PNE, pois não tem dados conforme instituído pelo PNE.

#### 4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Ao longo do monitoramento realizado nos anos de 2016 e 2017, verificamos o cumprimento de três metas, o cumprimento parcial de dez metas e o não cumprimento de uma meta, o que se justifica pelas regulamentações e ausência de financiamento público que contribua para suscitar e desenvolver estas ações, bem como a ausência do cumprimento destas metas do Plano Nacional de Educação para poder viabilizar a execução nos municípios.

Desta forma, observamos que o Município de Cascavel vem realizando a aplicação dos recursos em consonância com o disposto no Plano Municipal de Educação, mas conforme a expansão do atendimento os recursos descentralizados aos municípios não acompanham esta demanda de expansão, inviabilizando a execução plenamente de todas as ações.

##### **Pontuamos as seguintes recomendações:**

- Organizar e planejar a ampliação do atendimento de 0-3 anos, visando o atendimento com qualidade e a redução da fila de espera por vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil;
- Realizar planejamento para construção e reforma das unidades escolares da Rede Pública Municipal, para adequá-las de acordo com as regulamentações da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e Acessibilidade;
- Divulgar os dados das solicitações realizadas no PAR em relação a Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel;
- Acompanhar e realizar a busca ativa da Educação de Jovens e Adultos e coletar os dados para auxiliar nos indicadores municipais;
- Readequar os quadros de pessoal das unidades escolares da Rede Pública Municipal, provendo concurso para suprir as vagas;
- Promover Formação Continuada para Diretores, de forma a contemplar as necessidades das atribuições pedagógicas, administrativas e financeiras do cargo de Diretor Escolar;
- Valorização dos profissionais da educação não-docentes e docentes, oportunizando a discussão e implementação do Plano de Carreira e Salários para os profissionais da educação não-docentes;



- Repassar relatórios de obras, reformas, aquisição de materiais e dados referente ao cumprimento das Metas e Estratégias à Comissão de Monitoramento, a fim de alimentar a planilha bimestralmente.



## 5. ANEXOS

### 1- Lei nº 6.496, de 24 de junho de 2015 - Plano Municipal de Educação de Cascavel 2015/2025



**Lei nº 6.946 de 24 de junho de 2015**  
Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Cascavel/  
PR para a vigência 2015-2025.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, com emendas da Comissão de Educação, Cultura e Desporto e dos Ilustres Vereadores Romulo Quintino, Celso Dal Molin, Jorge Menegatti e Professor Paulino Pereira da Luz, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Cascavel/PR (PME – CVEL), com vigência de dez anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, e no art. 8º da Lei Federal nº 13.0005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).

**Art. 2º** São diretrizes do PNE que orientam as metas e estratégias do PME – Cascavel:

- I – a erradicação do analfabetismo;
- II – a universalização do atendimento escolar;
- III – a supervisão das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – a melhoria da qualidade da educação;
- V – a formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII – o estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX – a valorização dos profissionais da educação;

X – a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade sociocultural e étnico-racial e à sustentabilidade socioambiental.

a) Entende-se por diversidade as diferenças culturais, étnico raciais, religiosas, linguísticas, biológicas e sociais.

**Parágrafo único.** Além das diretrizes previstas nos incisos de I a X deste artigo, fica vedada a adoção de políticas de ensino que tendam a aplicar a ideologia de gênero, o termo “gênero” ou “orientação sexual”.

**Art. 3º** As metas previstas no Anexo desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados por uma Comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, com a participação das seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação (SEMED – Cascavel);
- II – Conselho Municipal de Educação (CME);
- III – Fórum Municipal de Educação de Cascavel;
- IV – Câmara de Vereadores.

**Art. 4º** Caberá ao gestor municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PME – Cascavel.

**Art. 5º** O Poder Executivo instituirá os mecanismos necessários para o acompanhamento das metas e estratégias do PME – Cascavel sob a coordenação da Comissão mencionada no art. 3º desta Lei.

**Art. 6º** Compete à Rede Pública Municipal de Ensino o Monitoramento e Avaliação do PME – Cascavel:

- I – monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação;
- II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e cumprimento das metas;
- III – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações.

**Art. 7º** Ao Fórum Municipal de Educação (FME) compete acompanhar o cumprimento das metas do PME – Cascavel e a incumbência de colaborar na organização das conferências municipais de educação.

**Art. 8º** A meta progressiva do investimento público em educação prevista no PME – Cascavel será avaliada no quarto ano de vigência do PME – Cascavel, e poderá ser

ampliada por meio da Lei para atender as necessidades financeiras, no cumprimento das metas previstas no Anexo desta Lei.

**Art. 9º** O Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação e os Planos de Gestão Escolar das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil deverão ser elaborados ou adequados em conformidade ao PNE e ao PME – Cascavel, para que as metas e as estratégias sejam cumpridas na próxima década, em no máximo um ano após a aprovação do PME – Cascavel.

**Art. 10** O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 11** O Município criará mecanismos para a ampla divulgação do PME – Cascavel aprovado por esta Lei, assim como dos resultados do acompanhamento realizado com total transparência à sociedade.

**Art. 12** Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME – Cascavel, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no próximo decênio.

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14** Ficam revogadas as disposições em contrário.

### **Gabinete do Prefeito Municipal**

Cascavel, 24 de junho de 2015.



Valdecir Antonio Nath  
Secretário Municipal de Educação



Edgar Bueno  
Prefeito Municipal



Welton de Farias Fogaça  
Secretário de Assuntos Jurídicos

## **ANEXO I**

### **META I – EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Art. 1º** Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, 100% (cem por cento) das crianças de até (três) anos, até o final da vigência deste PME.

#### **Estratégias**

- I** – garantir a universalização da Educação Infantil para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade até 2016, em atendimento parcial e/ ou integral;
- II** – assegurar em regime de colaboração com a União a oferta gradativa da Educação Infantil para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, de forma a atender 60% (sessenta por cento) até o terceiro ano e chegar ao atendimento de 100% (cem por cento), garantindo a equidade da oferta para as instituições urbanas e do campo, até o nono ano do PME – CVEL;
- III** – assegurar ações de caráter pedagógico e financeiro para as instituições que ofertam a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, garantindo um padrão de qualidade, de acordo com a legislação vigente a partir da aprovação do PME – CVEL;
- IV** – acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar periodicamente as instituições que ofertam a Educação Infantil, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, com a finalidade de garantir o padrão de qualidade de acordo com a legislação vigente, a partir da aprovação do PME – CVEL;
- V** – aprimorar o Programa de Cadastro Único (CADUN) como mecanismo de consulta pública *on line* para o levantamento da demanda na Educação Infantil, em parceria com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, a partir da aprovação do PME – CVEL;
- VI** – analisar e divulgar, semestralmente, os dados da demanda na etapa creche, como forma de planejar a oferta e assegurar o atendimento de 100% (cem por cento) das crianças, até o nono ano da aprovação do PME – CVEL;
- VII** – assegurar em regime de colaboração entre os entes federativos, a construção de novas unidades escolares municipais e a melhoria da estrutura física das existentes, de acordo com a demanda local, bem como aquisição de equipamentos e materiais

adaptados, respeitadas as normas de acessibilidade e de garantia do padrão de qualidade, a partir da aprovação do PME – CVEL;

**VIII** – estabelecer e firmar parceria voluntária com Instituições de Ensino de Educação Infantil, mantidas por entidades beneficentes de assistência social na área da educação, sem fins lucrativos, para a oferta da Educação Infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos, que estejam credenciadas e autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação, exigindo padrão de qualidade de acordo com a legislação, a partir da aprovação do PME – CVEL;

**IX** – garantir a oferta da Educação Infantil, de 0 (zero) a 5 (cinco) anos para a população do campo nas respectivas comunidades, de forma a atender suas especificidades, a partir da aprovação do PME – CVEL;

**X** – implementar mecanismos para consulta prévia e informada da demanda de 0 (zero) a 3 (três) anos da população do campo, a partir da aprovação do PME – CVEL;

**XI** – garantir o acesso à Educação Infantil com a oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando o atendimento às especificidades, bem como material didático e professor de apoio, a partir da aprovação do PME – CVEL;

**XII** – garantir a formação continuada dos profissionais do magistério e da educação que atuam na Educação Infantil, em todas as áreas do conhecimento, em consonância com o Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel: Educação Infantil, com normatização e certificação pela Secretaria Municipal de Educação, a partir da aprovação do PME – CVEL;

**XIII** – assegurar palestras com orientações e apoio às famílias, a fim de garantir o direito da criança e seu desenvolvimento integral, articulando com as áreas de educação, saúde e assistência social, na vigência do PME – CVEL;

**XIV** – realizar a análise das unidades escolares municipais que atendem a Educação Infantil, assegurando a adequação do espaço físico, de modo a atender as exigências da legislação e a garantir o padrão de qualidade, a partir da aprovação do PME – CVEL;

**XV** – assegurar ações em parceria com os órgãos de assistência social, saúde e proteção à infância para a busca ativa de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, preservando o direito de opção da família e/ ou responsáveis legais, a fim de planejar o atendimento, a partir da aprovação do PME – CVEL;

**XVI** – promover ações para a conscientização da sociedade civil, dos conselhos escolares e conselhos de políticas públicas sobre a especificidade, o direito e a permanência da criança nas instituições de ensino, bem como o acesso aos conhecimentos científicos, artísticos e filosóficos, a fim de esclarecer a função social da escola, a partir do primeiro ano do PME – CVEL;

**XVII** – garantir às crianças de até 5 (cinco) anos, alimentação escolar com cardápio elaborado e acompanhado por nutricionista atendendo às especificidades, seguindo o padrão de qualidade estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, a partir da aprovação do PME – CVEL;

**XVIII** – assegurar às crianças de até 5 (cinco) anos, que possuem laudo médico, indicando a necessidade de atendimento específico às patologias, a alimentação adequada, seguindo o padrão de qualidade estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, a partir da aprovação do PME – CVEL;

**XIX** – implementar mecanismos para fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial, dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com a família, o programa de prevenção e combate à evasão escolar, os órgãos públicos de assistência social, de saúde e de proteção à infância, a partir da aprovação do PME – CVEL;

**XX** – garantir o aprofundamento teórico e a reestruturação do Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, assegurando a participação efetiva dos profissionais que atuam na Educação Infantil, bem como garantir a linha teórica adotada pela Rede Municipal de Ensino, a partir da aprovação do PME – CVEL;

**XXI** – garantir a efetivação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, bem como a sua realimentação com a participação efetiva da comunidade escolar, conforme a legislação vigente, a partir da aprovação do PME – CVEL;

**XXII** – garantir as férias escolares nos Centros Municipais de Educação Infantil, de forma a garantir, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias durante o ano letivo, bem como a formação continuada dos profissionais da educação, com dispensa dos alunos, a partir da aprovação do PME – CVEL;

**XXIII** – assegurar cursos de formação em língua espanhola aos professores de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, fora da carga horária de trabalho, durante a vigência do PME – CVEL;

**XXIV** – propor parcerias com as Instituições de Ensino Superior Públicas para a oferta de cursos de idiomas e da Língua Brasileira de Sinais, aos professores de Educação Infantil que atuam na Rede Municipal de Ensino, a partir da aprovação do PME – CVEL;

**XXV** – criar mecanismos de incentivo aos profissionais do magistério e da educação da Rede Municipal de Ensino, para a pesquisa e a produção de material de apoio pedagógico aos alunos e professores nas diversas áreas do conhecimento, bem como a publicação desses em revista eletrônica no site do município, a partir da aprovação do PME – CVEL.

## **META II – ENSINO FUNDAMENTAL**

**Art. 2º** Assegurar a universalização do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em 100% (cem por cento) para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, que correspondem a essa etapa de ensino na idade recomendada, a partir da aprovação do PME.

### **Estratégias**

- I** – assegurar o acesso, a permanência e a qualidade para os alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais na Rede Municipal de Ensino e no Ensino Fundamental – Anos Finais, na Rede Estadual de Ensino, a partir da aprovação do PME – CVEL;
- II** – garantir acompanhamento individualizado na sala de aula para todos os alunos e atendimento no reforço escolar em contraturno, para alunos que apresentam dificuldades no processo de escolarização, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a partir da aprovação do PME – CVEL;
- III** - garantir ações pedagógicas e grupos de estudos, para aprofundamento teórico/metodológico aos profissionais do magistério e da educação, com previsão em calendário escolar e dispensa de alunos, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- IV** - garantir formação continuada de qualidade para aprofundamento teórico e metodológico nas áreas do conhecimento, em consonância com o Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel aos profissionais do magistério e da educação que atuam no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, considerando as especificidades e necessidades, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**V** - implementar ações para a melhoria do fluxo: distorção idade/ano, combate à evasão escolar e reprovação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**VI** - garantir a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com as Secretarias de Saúde, de Assistência Social, de Comunicação e demais órgãos de proteção à criança e ao adolescente, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**VII** - adequar o espaço físico, assegurar o transporte e os recursos humanos em regime de colaboração entre os entes federativos para a continuidade do Programa de Prevenção e Combate à Evasão Escolar, em atendimento aos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**VIII** - assegurar em regime de colaboração entre os entes federativos, a continuidade das ações da Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Cascavel, com as áreas da saúde, da assistência social, da educação, do Ministério Público e demais órgãos públicos de proteção à infância e a adolescência, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**IX** - elaborar diretrizes para a educação do campo para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais em consonância com a concepção teórica e metodológica do Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, até o terceiro ano do PME - CVEL;

**X** - desenvolver formas de acompanhamento do processo de escolarização dos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais para atender a demanda de alunos, filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante, considerando os conteúdos já apropriados, bem como a elaboração de parecer descritivo, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XI** - assegurar em regime de colaboração entre os entes federativos, a construção de quadras esportivas cobertas e a realização de reformas das quadras existentes de forma a equiparar os espaços físicos em todas as escolas do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XII** - assegurar em regime de colaboração entre os entes federativos, a construção de novas unidades escolares, bem como as reformas das existentes, com consulta à comunidade escolar, estabelecendo critérios e prioridades, a fim de atender as especificações arquitetônicas de acessibilidade e a garantia do padrão de qualidade, com plano de ação definido, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XIII** - garantir em regime de colaboração entre os entes federativos, a construção e a manutenção de laboratório de ciências, laboratório de informática e biblioteca nas escolas, assegurando a equidade entre as escolas municipais urbanas e as do campo, até o final do PME - CVEL;

**XIV** - incentivar a participação dos pais ou responsável legal no acompanhamento das atividades escolares dos seus filhos/alunos, conforme previsto no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar de cada instituição de ensino, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XV** - garantir a produção de material de apoio pedagógico aos alunos do 4º (quarto) ano nas disciplinas de história e geografia, com a participação de professores da Rede Municipal de Ensino e pesquisadores da área, em consonância com o Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XVI** - assegurar cursos de formação em língua espanhola aos professores e profissionais da educação não docentes da Rede Municipal de Ensino, fora da carga horária de trabalho, na vigência do PME - CVEL;

**XVII** - assegurar o ensino da língua espanhola, bem como a produção de materiais para os alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na vigência do PME - CVEL;

**XVIII** - assegurar que o material de língua espanhola, para os alunos da Rede Municipal de Ensino seja entregue no início do ano letivo, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XIX** - propor parcerias com as Instituições de Ensino Superior Pública para a oferta de cursos de idiomas e de Língua Brasileira de Sinais, aos professores e profissionais da educação não docentes que atuam na Rede Municipal de Ensino, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XX** - assegurar a formação continuada nas escolas municipais aos profissionais do magistério e da educação da Rede Municipal de Ensino, com normatização e certificação pela Secretaria Municipal de Educação, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XXI** - criar mecanismos de incentivo aos profissionais do magistério e da educação da Rede Municipal de Ensino para a pesquisa e a produção de material de apoio pedagógico aos alunos e professores, nas diversas áreas do conhecimento, bem como a publicação desses em revista eletrônica no site do município, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XXII** - assegurar atendimento educacional especializado aos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e

altas habilidades ou superdotação, com material didático e professor de apoio pedagógico, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XXIII** - assegurar aos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, que possuem laudo médico indicando a necessidade de atendimento específico às patologias, a alimentação adequada, seguindo padrão de qualidade estabelecido no Programa Nacional de Alimentação Escolar, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XXIV** - garantir o aprofundamento teórico e a reestruturação do Currículo, mantendo a linha teórica adotada para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, assegurando a participação efetiva dos profissionais que atuam no Ensino Fundamenta I - Anos Iniciais, a partir da aprovação do PME - CVEL.

### **META III - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE**

**Art. 3º** Universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrícula no Ensino Médio e na Educação Profissional para 85% (oitenta e cinco por cento).

#### **Estratégias**

**I** - garantir o acesso ao Ensino Médio e à Educação Profissional, na competência federativa, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**II** - criar mecanismos, em regime de colaboração entre os entes federativos, para a busca ativa dos adolescentes e jovens que se encontram fora do Ensino Médio e da Educação Profissional, em parceria com as áreas da assistência social, da saúde, e dos órgãos de proteção à adolescência e à juventude, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**III** - articular em regime de colaboração entre os entes federativos, a criação de políticas públicas de combate à violência nas escolas, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**IV** - implementar em regime de colaboração entre os entes federativos, ações de inclusão e de permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de risco, assegurando os princípios das Leis nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, com acompanhamento de assistente social e psicóloga, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**V** - manter em regime de colaboração, o Programa de Prevenção e Combate à Evasão Escolar, e implantar políticas públicas de prevenção à evasão a partir da aprovação do PME - CVEL;

**VI** - articular com as Instituições de Ensino Superior, a formação continuada para profissionais do magistério e da educação, que atuam no Ensino Médio e na Educação Profissional, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**VII** - viabilizar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na Rede de Educação Básica, o acesso e a continuidade do atendimento em salas de recursos multifuncional, conforme avaliação, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**VIII** - implantar em regime de colaboração entre os entes federativos, espaços culturais e de fruição de bens, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**IX** - estabelecer parceria com as secretarias que compõem a Rede de Atenção e de Proteção Social do município de Cascavel, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação social, bem como situações discriminatórias e de risco, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**X** - assegurar que a Lei Federal nº 11.788/2008 seja cumprida no que se refere à carga horária de atividades de estágio dos estudantes/estagiários, para que os mesmos possam dar continuidade aos estudos, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XI** - articular programas de pesquisa e de iniciação científica para alunos de Ensino Médio e dos Cursos Técnicos Profissionalizantes da Rede Estadual de Ensino, na competência federativa de cada sistema, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XII** - fomentar em regime de colaboração, programas de estágio não obrigatório, junto às instituições públicas e privadas na área específica dos cursos técnicos profissionalizantes, assim como o pagamento de bolsa auxílio, com mínimo de 70% (setenta por cento) do salário inicial de cada categoria, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XIII** - articular a oferta de matrículas gratuitas, de educação profissional técnica de nível médio, pelas instituições públicas de formação profissional com atendimento específico à pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou

superdotação, ofertando-lhes possibilidades de atuação e de formação nesta modalidade, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XIV** - incentivar o atendimento ao Ensino Médio gratuito, integrado à formação profissional para populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XV** - elaborar, com auxílio de órgãos competentes, ações que possibilitem a permanência dos alunos na escola para que ocorra a elevação da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio, na Rede Estadual de Ensino para 90% (noventa por cento), a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XVI** - melhorar o acesso ao sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições públicas especializadas em Educação Profissional aos dados do mercado de trabalho e à consulta promovida em entidades empresariais e de trabalhadores, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XVII** - proporcionar com base nas informações do sistema da Agência do Trabalhador, cursos de qualificação e formação profissional, ofertados pela Rede Estadual de Ensino, com base nas necessidades apresentadas no município, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XVIII** - discutir com os segmentos empregadores da iniciativa privada, a compatibilização entre a jornada de trabalho e a de estudos, dos alunos do Ensino Médio e da Educação Profissional, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XIX** - incentivar a educação profissional por meio de exigência, nos editais de concursos da Prefeitura de Cascavel, o critério de formação em nível técnico, conforme a especificidade, nas diversas áreas do catálogo nacional dos cursos técnicos, a partir da aprovação do PME - CVEL.

#### **META IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Art. 4º** Universalizar, para os alunos da Rede Municipal de Ensino com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, com a garantia de sistema educacional inclusivo, salas de recursos multifuncionais, escolas e serviços especializados públicos e privados.

### Estratégias

- I** - garantir a implementação de ações destinadas a oferta de estimulação precoce para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades;
- II** - garantir a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- III** - garantir a implantação e a manutenção de salas de recursos multifuncionais, conforme demanda, e fomentar a formação continuada para os professores que atuam com atendimento educacional especializado nas escolas da Rede Municipal de Ensino, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- IV** - garantir que o processo de avaliação psicoeducacional seja concluída no prazo de até de 6 meses pela equipe de educação especial da Secretaria Municipal de Educação, após o encaminhamento pela Escola e Centro Municipal de Educação Infantil, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- V** - implantar sala de recursos multifuncional no CMEI, conforme demanda, para o atendimento dos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, até o segundo ano do PME - CVEL;
- VI** - implementar atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na Rede Municipal de Ensino, após a avaliação psicoeducacional no contexto escolar e ouvidos a família e o aluno, a partir da aprovação do PME- CVEL;
- VII** - Assegurar em regime de colaboração entre os entes federativos, adequação arquitetônica, a oferta de transporte escolar acessível, a disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva no contexto escolar, garantindo o acesso e a permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em todas as etapas e modalidades de ensino a partir da aprovação do PME - CVEL;

**VIII** - assegurar ações para a oferta de educação inclusiva, sendo vedada à exclusão do ensino regular, sob alegação de deficiência, promovendo a articulação pedagógica entre os níveis de ensino e modalidades, com a modalidade de Educação Especial, a partir da aprovação do PME- CVEL;

**IX** - promover ações para o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como o desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, a partir da aprovação do PME- CVEL;

**X** - assegurar que os profissionais que atuarão no atendimento educacional especializado possuam formação específica e formação continuada para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de profissionais do magistério no atendimento educacional especializado (sala de recursos multifuncional e professor de apoio pedagógico), profissionais de apoio, professor de apoio pedagógico bilíngue, guias-interpretres para surdos-cegos, a partir da aprovação do PME- CVEL;

**XI** - assegurar aos professores que atuam nos Centros Municipais de Educação Infantil e escolas da Rede Municipal de ensino, formação continuada para atender estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XII** - assegurar em regime de colaboração entre os entes federativos, cursos de formação em Braille, Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, para os profissionais do magistério e da educação, para alunos surdos, alunos cegos e familiares, atendidos pela Rede Municipal de Ensino, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XIII** - implementar ações para apoio pedagógico especializado e acompanhamento à escolarização de alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento que frequentam a Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais,

garantindo para aqueles que apresentam grave deficiência intelectual ou múltipla, um tempo maior para se apropriarem dos conteúdos trabalhados antes de serem encaminhados para a Educação de Jovens e Adultos, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XIV** - garantir a ampliação da equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as áreas da saúde e da assistência social, profissionais com habilitação específica para apoiar o trabalho do magistério na Rede Municipal de Ensino que tenham alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir da aprovação PME - CVEL;

**XV** - promover parcerias com instituições confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, de modo a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculadas na Rede Municipal de Ensino, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XVI** - implementar sala de recursos multifuncional específica para a realização do atendimento educacional especializado aos alunos com altas habilidades ou superdotação, matriculados na Rede Municipal de Ensino, após a avaliação psicoeducacional no contexto escolar e ouvidos a família e o aluno, a partir do terceiro ano da vigência do PME- CVEL;

**XVII** - garantir matrícula na sala de recursos multifuncional aos alunos advindos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Associação Cascavelense de Amigos de Surdos - ACAS, que tenham avaliação psicoeducacional com indicativo para tal atendimento, a partir da aprovação do PME- CVEL;

**XVIII** - promover em parceria com instituições públicas de ensino superior, pesquisas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistida, com vistas a promoção do ensino e aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade e permanência de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XIX** - Assegurar que o funcionamento do Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas Cegas e com Visão Reduzida de Cascavel - CAP e Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS, e o

Centro Educacional de Jovens e Adultos Paulo Freire, seja em um espaço próprio, visto que estes atendimentos fazem parte da divisão de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XX** - garantir aos alunos que apresentam algum tipo de deficiência encaminhamento para avaliação psicoeducacional no contexto escolar assim que constatada, independente de idade, nível e modalidade de ensino cursado, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XXI** - garantir a redução do número de alunos em sala de aula, para as turmas que tenham alunos inclusos com laudo de avaliação psicoeducacional, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XXII** - garantir que o professor de apoio pedagógico acompanhe o aluno nas aulas de informática, biblioteca e laboratórios da Educação em Tempo Integral, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XXIII** - contabilizar em dobro, para fins de repasse do Programa Construindo Autonomia Escolar as matrículas dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo no computo da matrícula no regular, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XXIV** - garantir a oferta de educação bilíngue em libras, como primeira língua, na modalidade da escrita da língua portuguesa, como segunda língua, aos alunos surdos em escolas e classes bilíngues, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XXV** - promover articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, de assistência social e de educação para dar continuidade ao processo de escolarização dos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento que necessitam de atendimento hospitalar e domiciliar, a partir da aprovação do PME - CVEL.

## **META V – ALFABETIZAÇÃO**

**Art. 5º** Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

### **Estratégias**

**I** - garantir a formação continuada para os profissionais do magistério que atuam no ciclo de alfabetização, assegurando a qualidade do processo e a alfabetização plena do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**II** - assegurar a formação continuada à equipe pedagógica escolar, visando o apoio pedagógico específico e a garantia da continuidade do processo de alfabetização, a partir da aprovação do PME – CVEL;

**III** - elaborar instrumentos de avaliação específicos para aplicação no ciclo de alfabetização do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, com o objetivo de acompanhamento, avaliação, análise e encaminhamentos pedagógicos, em parceria com as Instituições de Ensino Superior públicas, até o terceiro ano do PME - CVEL;

**IV** - assegurar o desenvolvimento de softwares educacionais para a prática pedagógica, produzido pela Secretaria Municipal de Educação, favorecendo à melhoria da qualidade da educação para Rede Municipal de Ensino, a partir da aprovação do PME - CVEL.

## **META VI - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

**Art. 6º** Oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

### **Estratégias**

**I** - reformular e efetivar as Diretrizes da Educação em Tempo Integral integrada, em acordo com o Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**II** - promover ações pedagógicas articuladas com as Secretarias de Cultura, Esporte e Lazer e demais órgãos, para o atendimento aos alunos da Educação em Tempo Integral, durante a vigência do PME - CVEL;

**III** - garantir que os profissionais que atuam nos laboratórios da Educação em Tempo Integral possuam formação na área de atuação, a partir da aprovação do PME;

**IV** - assegurar que nas escolas que ofertam a Educação em Tempo Integral, no Ensino Fundamental - Anos iniciais, a definição dos laboratórios e modalidades a partir das Diretrizes para Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, em conjunto com a comunidade escolar, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**V** - implantar a Educação em Tempo Integral nas escolas do campo, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, até o sexto ano do PME - CVEL;

- VI** - garantir a formação continuada para os profissionais do magistério e da educação que atuam na Educação em Tempo Integral, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- VII** - garantir a Educação em Tempo Integral, organizada nas Diretrizes para a Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, estruturada em formato de laboratório e modalidades tendo o dever de nortear todas as ações pedagógicas com práticas laboratoriais, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- VIII** - assegurar na Rede Municipal de Ensino a Educação em Tempo Integral para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo o atendimento especializado complementar e suplementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- IX** - aderir ao programa nacional de construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento da Educação em Tempo Integral, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- X** - garantir a continuidade da oferta da Educação em Tempo Integral, de acordo com as possibilidades das escolas municipais, conforme portarias vigentes no município, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- XI** - garantir ao aluno matriculado em jornada ampliada, de permanência na escola que oferta a Educação em Tempo Integral, o mínimo de três (3) refeições diárias com cardápio adaptado, a partir da aprovação do PME - CVEL.

## **META VII - AVALIAÇÃO E FLUXO**

**Art. 7º** Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a superar a meta do Índice de Desenvolvimento de Educação Básica - IDEB.

### **Estratégias**

- I** - garantir recursos físicos, humanos e ações pedagógicas que assegurem a qualidade do ensino e da aprendizagem nas escolas da Rede Municipal de Ensino, na vigência do PME - CVEL;
- II** - assegurar a análise dos resultados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e efetivar encaminhamentos que contribuam com a melhoria do processo de

ensino e de aprendizagem nas escolas da Rede Municipal de Ensino, a partir do primeiro ano do PME - CVEL;

**III** - garantir a formação continuada para profissionais do magistério e da educação da Rede Municipal de Ensino, objetivando ações e encaminhamento de combate à violência e à evasão, detectando suas causas, na vigência do PME - CVEL;

**IV** - implementar políticas de inclusão e de permanência de adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**V** - assegurar que as instituições da Rede Municipal de Ensino tenham espaços apropriados com energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgoto sanitário e manejo dos resíduos sólidos com garantia de padrão de qualidade nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**VI** - garantir a aquisição de equipamentos e softwares para a informatização e o gerenciamento do acervo das bibliotecas da Rede Municipal de Ensino, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**VII** - ampliar o acervo das bibliotecas das escolas municipais em consonância com o Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**VIII** - assegurar a criação de brinquedoteca/biblioteca nos Centros Municipais de Educação Infantil, bem como a adaptação do espaço físico, mobiliários e materiais pedagógicos, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**IX** - garantir em regime de colaboração entre os entes federativos, a aquisição de equipamentos básicos adaptados e de softwares educacionais específicos para o atendimento ao aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, da Rede Municipal de Ensino, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**X** - assegurar em regime de colaboração entre os entes federativos, a formação continuada para o uso das tecnologias educacionais para os profissionais do magistério e da educação da Rede Municipal de Ensino, na vigência do PME - CVEL;

**XI** - garantir em regime de colaboração entre os entes federativos, o transporte escolar rural para os alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como a padronização da frota



de veículos, de acordo com as especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, assegurando o padrão de qualidade, a partir da vigência do PME - CVEL.

## **META VIII - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**Art. 8º** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, bem como elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98% (noventa e oito por cento) a fim de diminuir a taxa de analfabetismo.

### **Estratégias**

**I** - assegurar a criação de cadastro para levantamento de dados por região, para busca ativa da população com 15 (quinze) anos ou mais em situação de analfabetismo, em parceria com as Secretarias Municipais de Comunicação Social, Saúde e Assistência Social, visando o ingresso ou o retorno dessas pessoas à escola e, conseqüentemente, a diminuição da taxa de analfabetismo funcional e absoluto, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**II** - implementar mecanismos, em regime de colaboração, entre as Secretarias Municipal e Estadual de Educação, para combater a evasão escolar na Educação de Jovens e Adultos, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**III** - assegurar a formação continuada para os professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, a ser ofertada no período noturno, em consonância com o Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental - Fase I, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**IV** - assegurar a realização de chamadas públicas regulares para a Educação de Jovens e Adultos, com a imprensa local, Secretarias Municipais de Comunicação Social, Saúde e Assistência Social, da Secretaria Estadual de Educação e da sociedade civil organizada, promovendo a busca ativa, visando a erradicação do analfabetismo, a partir da aprovação do PME - CVEL;

- V** - assegurar no calendário escolar, evento para a entrega dos certificados aos alunos concluintes da Educação de Jovens e Adultos - Fase I, como forma de valorização e incentivo à continuidade dos estudos, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- VI** - assegurar para os alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino o acesso à capacitação tecnológica para alunos e professores, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- VII** - implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, na vigência do PME - CVEL;
- VIII** - assegurar a distribuição de material didático específico aos alunos da Educação de Jovens e Adultos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, garantindo atendimento educacional especializado (sala de recursos multifuncional e professor de apoio pedagógico) e formação continuada aos professores, conforme legislação vigente, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- IX** - garantir equipe multiprofissional de atendimento educacional especializado em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, que deverão dispor de profissionais para orientar os professores e atender os alunos jovens e adultos que apresentam deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- X** - fomentar em regime de colaboração entre os entes federativos, o acesso e a aquisição de instrumentos que garantam a ampliação da produção de livros acessíveis para alunos deficientes visuais da Educação de Jovens e Adultos, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- XI** - assegurar a distribuição gratuita de material escolar para os alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- XII** - assegurar a reestruturação do Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel - Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, respeitando as especificidades da modalidade, com ampla participação dos profissionais do magistério que atuam nessa modalidade de ensino, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- XIII** - assegurar e implementar ações com a Secretaria Municipal de Saúde e as Instituições de Ensino Superior para o atendimento oftalmológico aos alunos da

Educação de Jovens e Adultos, bem como o fornecimento gratuito de óculos, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XIV** - articular com os segmentos empregadores da iniciativa privada, a compatibilização da jornada de trabalho dos alunos, com o horário da escolarização da Educação de Jovens e Adultos, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XV** - incentivar a participação dos alunos da Educação de Jovens e Adultos em atividades recreativas, culturais e esportivas, em parceria com as Secretarias Municipais de Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer, entre outras, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XVI** - garantir a segurança permanente nas escolas que ofertam a Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XVII** - assegurar o acompanhamento da equipe pedagógica escolar no turno da oferta da Educação de Jovens e Adultos, bem como o espaço físico, os equipamentos e os mobiliários adequados, mantendo a acessibilidade e o padrão de qualidade, na vigência do PME - CVEL;

**XVIII** - construir a sede própria para o Centro Municipal de Educação Básica para Jovens e Adultos Paulo Freire, mantendo o padrão de qualidade, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XIX** - garantir o fornecimento e o preparo da alimentação escolar por profissionais da área para o atendimento aos alunos da Educação de Jovens e Adultos, mantendo os dispostos no Programa Nacional de Alimentação Escolar, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XX** - fomentar a adesão ao Programa Nacional de Integração da Educação Básica com a Educação Profissional na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos: Formação Inicial e Continuada - PROEJA FIC, e Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego na modalidade Formação Inicial e Continuada - FIC, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XXI** - garantir a continuidade do atendimento na Educação de Jovens e Adultos aos adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida, a partir da aprovação do PME - CVEL.



## **META IX - EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**Art. 9º** Elevar a taxa bruta de professores com formação em Ensino Superior para 100% na graduação e 80% com pós-graduação, assegurando a oferta com qualidade e ampliando as vagas no segmento público.

### **Estratégias**

**I** - articular parcerias com as Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, de modo a promover a formação inicial em pedagogia para os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, a partir da aprovação PME - CVEL;

**II** - propor às Instituições de Ensino Superior a oferta da disciplina de Educação Especial, nos cursos de licenciatura, com ênfase nas teorias da aprendizagem e do desenvolvimento humano, contemplando o atendimento educacional especializado para alunos que apresentam deficiências, transtornos globais no desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**III** - proporcionar junto às Instituições de Ensino superior, preferencialmente às públicas, ações para a formação continuada dos profissionais do magistério e da educação, nas diferentes áreas do conhecimento, tendo como fundamentação a concepção teórico-metodológica da Rede Municipal de Ensino, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**IV** - definir junto às Instituições de Ensino Superior públicas, a ampliação do número de vagas nos cursos de licenciatura e criação de mestrado profissional público com reserva de vaga aos profissionais da Educação Básica, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**V** - propor às Instituições de Ensino Superior privadas, a redução da mensalidade e a concessão de bolsas de estudo nos cursos de graduação em licenciaturas e na pós-graduação em educação, para os profissionais do magistério e da educação, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**VI** - promover a integração entre os sistemas de ensino e as coordenações dos cursos de graduação em licenciatura das Instituições de Ensino superior, públicas e privadas, objetivando o estreitamento das relações e a melhoria da qualidade da formação, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**VII** - assegurar ações em regime de colaboração entre os entes federativos, com as Instituições de Ensino Superior para incentivo à pesquisa e à publicação para os profissionais do magistério e da educação, cujos resultados contribuam com a educação do município de Cascavel, a partir da aprovação do PME - CVEL;



**VIII** - viabilizar junto às Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, elaboração de programas em parceria que promovam o ensino, a pesquisa e a extensão, envolvendo os profissionais do magistério e da educação, a partir da aprovação do PME - CVEL.

## **META X - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

**Art. 10** Valorizar os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, por meio do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

### **Estratégias**

**I** - garantir o cumprimento do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e de Valorização do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Cascavel, conforme legislação específica, assegurando a participação da categoria por meio do sindicato na reformulação e/ou atualização, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**II** - garantir a infraestrutura e materiais pedagógicos com equidade nas unidades escolares municipais, bem como a melhoria das condições salariais e de trabalho dos profissionais do magistério, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**III** - garantir a implementação da jornada de trabalho para os profissionais do magistério a ser cumprida, quando possível, em uma única unidade escolar, a partir da aprovação deste PME - CVEL;

**IV** - garantir o cumprimento do período destinado à hora atividade de 1/3 da jornada de trabalho aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, na forma da legislação vigente e das normas do Sistema Municipal de Ensino, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**V** - garantir que para a admissão de professores para atuar no Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino seja exigida a habilitação mínima em curso de licenciatura em pedagogia ou em curso normal superior, a partir da aprovação da PME - CVEL;

**VI** - assegurar que para a admissão dos professores da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino seja exigida a escolaridade mínima de nível médio, modalidade normal, ou em curso de licenciatura em Pedagogia ou em curso Normal Superior, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**VII** - garantir e efetivar a implementação de programa em parceria com as áreas da saúde para a promoção, a prevenção, a atenção e o atendimento à saúde, bem como o acompanhamento e a assistência aos profissionais do magistério e da educação da Rede Municipal de Ensino referente às doenças ocupacionais, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**VIII** - readequar o instrumento de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, em conformidade com as Leis Municipais: Estatuto do Servidor Público Municipal e Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério, após ampla análise e discussão com a categoria, a partir do segundo ano da aprovação do PME - CVEL;

**IX** - garantir concurso público para 100% (cem por cento), quando necessário, das vagas do cargo de professor e professor de Educação Infantil, a partir da aprovação deste PME - CVEL;

**X** - incentivar que 90% (noventa por cento) dos professores e professores da Educação Infantil tenham formação em cursos de pós-graduação, até o final da vigência do PME - CVEL;

**XI** - assegurar que a lei vigente sobre a liberação para pós-graduação *stricto sensu* seja publicada no portal da Secretaria Municipal de Educação considerando as liberações e as vagas existentes, a partir da aprovação do PME - CVEL.

### **META XI - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NÃO DOCENTES**

**Art. 11** Garantir a discussão e implementação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, até o segundo ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, para os profissionais da educação não docentes: Secretário de Escola, Monitor de Biblioteca, Instrutor de Informática, Zelador (a), Agente Administrativo, Auxiliar de Manutenção/Serviços Gerais e demais cargos que atuam na Educação Básica, nas unidades escolares da Rede Pública Municipal adequando-os a Legislação, na vigência do PME - CVEL.



## Estratégias

- I - Implementar o Plano de Cargos, Remuneração e de Valorização para os profissionais da educação, assegurando discussão com a categoria e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel para as devidas adequações nos cargos, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- II - criar mecanismos para o levantamento das necessidades de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, atualizando os dados anualmente e desenvolvendo ações para a qualificação dos profissionais, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- III - criar e efetivar em parceria com as demais secretarias do município, programas de incentivo à pesquisa para os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, para a produção de trabalhos que contribuam com a educação rede municipal de ensino, possam ser divulgados e publicados contribuindo com a educação da Rede Municipal de Ensino, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- IV - assegurar aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, a formação para o uso de novas tecnologias, possibilitando a sua utilização na implementação do planejamento e na execução das atividades, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- V - garantir concurso público, quando necessário, para o preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas dos profissionais da educação, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- VI - assegurar a readequação do instrumento de avaliação de desempenho dos profissionais da educação, após ampla análise e discussão com a categoria, a partir do segundo ano da aprovação do PME - CVEL;
- VII - assegurar que 100% (cem por cento) dos profissionais de educação tenham formação em nível técnico no Programa de formação inicial em serviços dos profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público (PROFUNCIONARIO), até o final da vigência do PME – CVEL.

## **META XII - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DO MAGISTÉRIO**

**Art. 12** Assegurar a formação continuada aos profissionais do magistério e da educação, respeitando a concepção teórica e metodológica do Currículo Para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, a partir da aprovação do PME-CVEL.

#### Estratégias

- I** - garantir a formação continuada em consonância com o Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, para todos os profissionais do magistério e da educação da Rede Municipal de Ensino, de acordo com sua área de atuação, com carga horária anual não inferior a 40 (quarenta) horas durante o horário de trabalho, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- II** - realizar seminários, simpósios, congressos, cursos e oficinas envolvendo os profissionais do magistério e da educação, durante jornada de trabalho, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- III** - garantir no planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação, e disponibilizar número de vagas para a participação dos profissionais do magistério e da educação da Rede Municipal de Ensino, lotados nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação em formações regionais, estaduais e nacionais, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- IV** - incentivar parcerias com Instituições de Ensino superior pública para a formação dos profissionais do magistério e da educação que não possuem a habilitação mínima exigida, na vigência do PME - CVEL;
- V** - articular em regime de colaboração entre os entes federativos, a participação dos profissionais do magistério e da educação em cursos de especialização *lato senso* e *stricto senso* nas instituições públicas, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- VI** - promover a formação continuada com ampliação da carga horária de cursos para os profissionais do magistério e da educação em estágio probatório, em consonância com o Currículo Para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- VII** - assegurar que os profissionais do magistério, para atuarem em sala de recursos multifuncional e como professor de apoio pedagógico, tenham formação em educação especial para o atendimento educacional especializado, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**VIII** - articular parceria com as instituições de educação superior pública e privada para a oferta aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, assegurando cursos de formação continuada nas áreas de atendimento educacional especializado, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**IX** - garantir o programa de formação dos profissionais da educação não docentes em nível de Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público (PROFUNCIONÁRIO) em horário de trabalho, em atendimento a legislação vigente a partir da aprovação do PME - CVEL.

**X** - garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

### **META XIII - GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**Art. 13** Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios de formação e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das instituições públicas, prevendo repasse de recursos e de apoio técnico em regime de colaboração, aperfeiçoando e ampliando coletivamente os processos de gestão, autonomia e participação.

#### **Estratégias**

**I** - garantir que o processo de escolha de diretores das instituições da rede municipal de ensino ocorram por eleição direta e secreta, com a participação da comunidade escolar, assegurada em legislação específica municipal após, ampla discussão com a Rede Pública Municipal, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**II** - assegurar a participação dos profissionais do magistério e da educação nos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da hora atividade, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**III** - garantir recursos financeiros, espaço físico, equipamentos, meio de transporte e recursos humanos para os Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Alimentação Escolar e de Educação, com vistas ao bom desempenho de suas funções, a partir da aprovação do PME - CVEL;

- IV** - garantir a formação continuada para os membros dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Alimentação Escolar e de Educação, atendendo as suas reivindicações, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- V** - assegurar a efetivação do Fórum Municipal de Educação de Cascavel, como mecanismo de gestão democrática, com o intuito de coordenar as conferências municipais de educação, bem como de efetuar o acompanhamento do PME - CVEL;
- VI** - garantir a formação continuada, bem como os espaços adequados de funcionamento para as associações de pais professores e servidores da Rede Municipal de Ensino, fomentando a sua articulação com os Conselhos Escolares, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- VII** - assegurar ações para o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação como instrumento de participação, fiscalização e órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino, garantindo condições de funcionamento autônomo, nos termos da legislação, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- VIII** - implementar ações para o fortalecimento dos Conselhos Escolares, para que se tornem instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar, nos aspectos pedagógico, administrativo e financeiro, assegurando-lhes condições de autonomia de funcionamento, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- IX** - garantir ações para que os diretores das instituições da Rede Municipal de Ensino discutam, elaborem, executem e avaliem seus planos de gestão, com a participação e o acompanhamento da comunidade escolar, respeitando a concepção teórico metodológica do currículo, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- X** - garantir a permanência da concepção teórica e metodológica adotada pelo Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino, bem como a sua implementação, avaliação e reformulação, com a participação da comunidade escolar, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- XI** - garantir ações que fortaleçam a participação da comunidade escolar na elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico nas instituições que pertencem ao Sistema Municipal de Ensino, dialogando com as metas e as estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, a partir da aprovação do PME - CVEL;
- XII** - assegurar ações de apoio técnico e financeiro à gestão escolar, promovendo autonomia administrativa e pedagógica com a participação da comunidade escolar no

planejamento e na aplicação dos recursos, garantindo a transparência e a gestão democrática, nas instituições da Rede Municipal de Ensino, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XIII** - assegurar que as funções de coordenador pedagógico escolar e coordenador pedagógico municipal sejam ocupados por profissionais efetivos do magistério da Rede Municipal de Ensino, com formação prevista de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XIV** - garantir a formação continuada específica em gestão escolar para candidatos à direção das instituições escolares, a ser ofertado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária mínima de 40 horas, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XV** - promover a formação continuada para diretores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares, observando os princípios administrativo, pedagógico e financeiro da gestão democrática, com carga horária mínima de 60 horas anuais, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XVI** - promover a Conferência Municipal de Educação ordinariamente, a cada dois anos, ou extraordinariamente em qualquer tempo, organizada pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Fórum Municipal de Educação, com o propósito de avaliar e de planejar as políticas educacionais do município de Cascavel, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XVII** - assegurar em regime de colaboração entre os Sistemas de Ensino, o Fórum Permanente da Educação Básica e Ensino Superior, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XVIII** - considerar que o cargo de Secretário Municipal de Educação seja ocupado, preferencialmente, por um profissional do magistério público municipal, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XIX** - promover ações para a elaboração de instrumentos de avaliação institucional, garantindo a socialização e o encaminhamento dos resultados com a participação da comunidade escolar, com vistas na efetivação do processo de gestão democrática, articulado com a Secretaria Municipal de Educação, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XX** - incentivar a realização de grupos de estudo para os gestores escolares, com o objetivo de avaliar a situação educacional da Rede Municipal de Ensino, com ênfase na aprendizagem, na qualidade e na troca de experiências, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XXI** - garantir que a Secretaria Municipal de Educação elabore seu plano de ação, com base no Plano Municipal de Educação, contendo estratégias e prazos de implementação, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XXII** - assegurar a participação de representantes da comunidade escolar no Conselho de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Conselho Municipal de Educação, e demais conselhos de políticas públicas com a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos da educação, sendo vedado a segmentos governamentais ocupar cargo de presidência destes conselhos, a partir da aprovação do PME - CASCATEL.

#### **META XIV - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO**

**Art. 14** Ampliar o investimento público na educação pública municipal em consonância com a ampliação prevista no Plano Nacional de Educação, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 4º (quarto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

##### **Estratégias**

**I** - garantir ações para que o aumento dos recursos financeiros vinculados à educação sejam investidos integralmente na manutenção e no desenvolvimento do ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e na valorização dos profissionais do magistério e da educação do município de Cascavel, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**II** - garantir a transparência da arrecadação e da aplicação dos recursos financeiros e instituir mecanismos para que os conselhos de controle social e da sociedade civil tenham acesso ao acompanhamento, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**III** - garantir continuidade do Programa Construindo Autonomia Escolar, adequando-o às exigências legais, quanto a sua manutenção, alteração e valores, na vigência do PME-CVEL;

**IV** - garantir, em regime de colaboração entre os entes federados, a ampliação de recursos no atendimento às demandas da Educação Infantil, para cumprimento das metas e estratégias, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**V** - assegurar parcerias voluntárias com instituições sem fins lucrativos, para repasse exclusivo ao atendimento da população de 0 (zero) a 3 (três) anos, garantindo o padrão de qualidade, com acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação, na vigência do PME - CVEL;

**VI** - assegurar parcerias voluntárias com escolas de Educação Especial filantrópicas, sem fins lucrativos, que ofereçam atendimento educacional especializado, em caráter complementar e suplementar contabilizando as matrículas para fins de financiamento público, conforme a Lei Federal nº 11.494/2007, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**VII** - garantir o piso salarial profissional nacional, para todos os profissionais do magistério, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**VIII** - considerar que sejam aplicadas as verbas transferidas pelo Governo Federal do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em manutenção e desenvolvimento da educação municipal, conforme legislação Federal, na vigência do PME - CVEL;

**IX** - aderir e implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação municipal, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em formação e remuneração dos profissionais do magistério e profissionais da educação, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar, na vigência do PME - CVEL;

**X** - garantir em conjunto com os órgãos de Controle Social, vinculados à educação, a avaliação anual do investimento dos recursos financeiros da educação municipal, de modo a reorganizar as diretrizes orçamentárias: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, para atender as metas e estratégias do PME - CVEL;

**XI** - garantir o investimento mínimo de 80% (oitenta por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para remuneração dos profissionais do magistério, a partir da aprovação do PME - CVEL;

**XII** - assegurar a execução do plano de ação articuladas, cumprindo às metas de qualidade estabelecidas e às estratégias de apoio técnico e financeiro, voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais da educação de serviço e apoio escolar, à ampliação, e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos, à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar pública, a partir da aprovação do PME - CVEL;

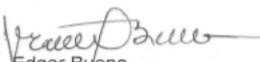
**XIII** - garantir a adesão e pactuação aos programas complementares e suplementares de transporte escolar, alimentação escolar e demais programas de repasse de recursos, durante a vigência do PME - CVEL.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 24 de junho de 2015.



Valdecir Antonio Nath  
Secretário Municipal de Educação



Edgar Bueno  
Prefeito Municipal



Welton de Farias Fogaça  
Secretário de Assuntos Jurídicos

## 2- Decretos nº 13.513/2017 e 13.797/2017 – Comissão de Monitoramento e Acompanhamento Contínuo e Avaliações Periódicas do PME

### DECRETO Nº 13.513 DE 19 DE MAIO DE 2017

#### INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO E AVALIAÇÕES PERIÓDICAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A GESTÃO 2015/2025.

O Prefeito Municipal de Cascavel, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 6.496, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Cascavel para vigência 2015/2025, bem como a Comunicação Interna nº 1283/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento Contínuo e Avaliações Periódicas do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos representantes das instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação de Cascavel:

- a) Márcia Aparecida Baldini;
- b) Gislaine Buraki;
- c) Rosane Aparecida Brandalise Corrêa;
- d) Vanderlei Augusto da Silva.

II – Conselho Municipal de Educação – CME:

- a) Floricena Gomes;
- b) Rosenei Lemes de Almeida.

III – Fórum Municipal de Educação:

- a) Ricieri D'Estefani Júnior;
- b) Sérgio de Angelis.

IV – Câmara de Vereadores:

- a) Paulo Porto;
- b) Olavo Santos.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Monitoramento e Acompanhamento Contínuo e Avaliações Periódicas do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio - PNAD, Censo Escolar, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, entre outros;

II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do PME;

III – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias do PME nos respectivos sites institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME entender necessários.

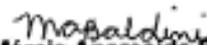
**Art. 3º** A Comissão de que trata este Decreto, tem caráter permanente e se reunirá bimestralmente ou por requerimento da maioria de seus membros.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Cascavel, 19 de maio de 2017.

  
Leonardo Páranhos,  
Prefeito Municipal.

  
Márcia Aparecida Baldini,  
Secretária Municipal de Educação.

  
Luciano Braga Cortes,  
Secretário de Assuntos Jurídicos.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 13.797 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**  
**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO DECRETO 13.513,**  
**DE 19 DE MAIO DE 2017, QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE**  
**MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO E AVALIAÇÕES**  
**PERIÓDICAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A GESTÃO**  
**2015/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cascavel, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica de Cascavel e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.496, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Cascavel para vigência 2015/2025, bem como as Comunicações Internas nº 2181/GAB/SEMED/2017 e nº 2195/GAB/SEMED/2017,

**DECRETA**

**Art. 1º** A alínea "a" e a alínea "c", do inciso I, do art. 1º, do Decreto 13.513, de 19 de maio de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.1º (...)**

I - (...)

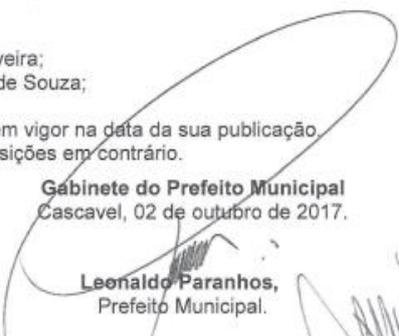
a) Dejair Márcio de Oliveira;

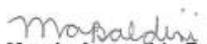
c) Cleonice Rodrigues de Souza;  
(...)"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Cascavel, 02 de outubro de 2017.

  
Leonaldo Paranhos,  
Prefeito Municipal.

  
Marcia Aparecida Baldini,  
Secretária Municipal de Educação.

  
Luciano Braga Côrtes,  
Secretário de Assuntos Jurídicos.



### 3- Planilhas das Formações Continuidas realizadas em 2017 pela SEMED

CURSO	NÚMERO DE PARTICIPANTES	LOCAL REALIZADO	DATA
SEMINÁRIO PARA MONITORES DE BIBLIOTECA E INSTRUTORES DE INFORMÁTICA, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL – LOTADOS NAS ESCOLAS	800	CEAVEL	02/02 MANHÃ
SEMINÁRIO PARA MONITORES DE BIBLIOTECA E INSTRUTORES DE INFORMÁTICA, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL – LOTADOS NAS ESCOLAS	800	CEAVEL	02/02 TARDE
SEMINÁRIO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESTAGIÁRIOS, MONITORES E AGENTES DE APOIO – LOTADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	800	CEAVEL	03/02 MANHÃ
SEMINÁRIO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESTAGIÁRIOS, MONITORES E AGENTES DE APOIO – LOTADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	800	CEAVEL	03/02 TARDE
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA INSTRUTORES DE INFORMÁTICA	65	CEAVEL	02/02
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA DIRETORES NOVOS	30	CEAVEL	08/02
FORMAÇÃO COM DIRETORES NOVOS	30	CEAVEL	09/02
FORMAÇÃO COM DIRETORES NOVOS	30	CEAVEL	10/02
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM TURMAS DE 5º ANO - MATEMÁTICA	160	CEAVEL	06/04



FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES QUE ATUAM COM DISCIPLINA DE ARTE NOS CMEI'S	90	CEAVEL	07/04
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM TURMAS DE 5º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	160	CEAVEL	27/04
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES QUE ATUAM COM DISCIPLINA DE ARTE NOS CMEI'S	95	CEAVEL	28/04
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES QUE ATUAM NA HORA-ATIVIDADE COM A DISCIPLINA DE HISTÓRIA NAS TURMAS DE 4º ANO - HISTÓRIA	140	CEAVEL	28/04
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA DIRETORES DE ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	140	CEAVEL	28/04
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES QUE ATUAM NA HORA-ATIVIDADE COM A DISCIPLINA DE HISTÓRIA NAS TURMAS DE 4º ANO	160	CEAVEL	05/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA DIRETORES DE CMEI'S QUE ASSUMIRAM A FUNÇÃO EM 2017 CONSELHO ESCOLAR	45	CEAVEL	09/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA AS APPS'S DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, ESCOLA ADOLIVAL PIAN E JUSCELINO KUBITSCHK	35	CEAVEL	09/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM TURMAS DE 3º ANO	70	CEAVEL	10/05
LÍNGUA PORTUGUESA: ORALIDADE, LEITURA E ESCRITA	242	CEAVEL	07 E 10/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA APPS DO CMEI PARAISO DA CRIANÇA E ESCOLA ANIBAL LOPES	45	CEAVEL	12/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS	45	CEAVEL	10/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM TURMAS DE 5º ANO - MATEMÁTICA	80	CEAVEL	11/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM TURMAS DE 5º ANO	80	CEAVEL	11/05

FORMAÇÃO CONTINUADA PARA APPS DO CMEI ESTRELA DA MANHÃ	20	CMEI ESTRELA DA MANHÃ	12/05
FORMAÇÃO CONTINUADA - ROTEIRO DE ESTUDOS E PESQUISAS – PRÉ-ESCOLAR I DOS CMEI'S E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	90	CEAVEL	15/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ATUAM NO MATERNAL II	60	CEAVEL	16/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESCOLA QUE ASSUMIRAM A FUNÇÃO EM 2017	50	CEAVEL	16/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS ESCOLARES	30	ESCOLA ADOLIVAL PIAN	16/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ATUAM NO MATERNAL I	50	CEAVEL	17/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA DIRETORES DE CMEI E ESCOLA QUE ASSUMIRAM A FUNÇÃO EM 2017	90	CEAVEL	17/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DOS LABORATÓRIOS DE LÍNGUA PORTUGUESA – ETI E MONITORES DE BIBLIOTECA	90	CEAVEL	17/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA INSTRUTORES DE INFORMÁTICA	62	CEAVEL	17/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS ESCOLARES	30	CMEI IZIDIO DOMINGUES DE OLIVEIRA	17/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA APPS'S DAS ESCOLAS ALMIRANTE BARROSO E PROF. <sup>a</sup> MICHALINA K. SOCHODOLAK	35	ESCOLA PROF. <sup>a</sup> MICHALINA K. SOCHODOLAK	17/05
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES QUE ATUAM COM TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35	CEAVEL	18/05
FORMAÇÃO PROJETO ECOVIVER	40	CEAVEL	19/05



FORMAÇÃO CONTINUADA PARA DIRETORES DE ESCOLAS QUE ASSUMIRAM A FUNÇÃO EM 2017	50	CEAVEL	22/05
FORMAÇÃO PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESCOLAS	90	CEAVEL	23/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE CMEI'S	52	CEAVEL	23/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA INSTRUTORES DE INFORMÁTICA - MATEMÁTICA	62	CEAVEL	24/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA MONITORES E AUXILIARES DE BIBLIOTECA	65	CEAVEL	24/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM TURMAS DE 3º ANO – CIÊNCIAS	90	CEAVEL	24/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM TURMAS DE 5º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	70	CEAVEL	25/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM TURMAS DE 5º ANO - MATEMÁTICA	70	CEAVEL	25/05
FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR – PARA CANDIDATOS A DIREÇÃO ESCOLAR	70	CEAVEL	25/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES QUE ATUAM COM REFORÇO ESCOLAR – LINGUA PORTUGUESA	65	CEAVEL	26/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES QUE ATUAM COM A DISCIPLINA DE LÍNGUA ESPANHOLA	70	CEAVEL	26/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES QUE ATUAM COM REFORÇO ESCOLAR – MATEMÁTICA	62	CEAVEL	26/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES QUE ATUAM COM REFORÇO ESCOLAR – LÍNGUA PORTUGUESA	62	CEAVEL	26/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA AS APPS'S	20	ESCOLA RUBENS LOPES	26/05



FORMAÇÃO CONTINUADA PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESCOLA	90	CEAVEL	31/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM TURMAS DE 3º ANO – CIÊNCIAS	70	CEAVEL	31/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE CMEI'S – CIÊNCIAS	55	CEAVEL	31/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA APPS	25	ESCOLA DIVANETE ALVES BRITO DA SILVA	24/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS ESCOLARES	30	ESCOLA MUNICIPAL INGLACIR LOURDES FARINA	31/05
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ZELADORAS QUE ATUAM NA FUNÇÃO DE MERENDEIRAS E DIRETORES	150	AUDITÓRIO DA PREFEITURA	01/06
ASSESSORAMENTO COLETIVO PEDAGÓGICO	120	CEAVEL	02/06
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS NOVOS NA FUNÇÃO	50	CEAVEL	02/06
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES QUE ATUAM COM A DISCIPLINA DE HISTÓRIA NAS ESCOLAS	90	CEAVEL	02/06
ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO COLETIVO – EDUCAÇÃO INFANTIL	52	CEAVEL	05/06
ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO COLETIVO – ENSINO FUNDAMENTAL	90	CEAVEL	06/06
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ZELADORAS QUE ATUAM NA FUNÇÃO DE MERENDEIRAS E DIRETORES	150	CEAVEL	06/06

FORMAÇÃO CONTINUADA PARA MEMBROS DAS APPS'S	40	CEAVEL	06/06
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM TURMAS DE 3º ANO – CIÊNCIAS	80	CEAVEL	07/06
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS ESCOLARES	50	ESCOLA EDISON PIETROBELLI – CAIC II	07/06
FORMAÇÃO CONTINUADA SOBRE HIGIENE BUCAL	55	CEAVEL	09/06
FORMAÇÃO CONTINUADA EM ARTE	70	CEAVEL	09/06
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE CMEI	55	CEAVEL	12/06
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM TURMAS DE 4º ANO - MATEMÁTICA	70	CEAVEL	14/06
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA MEMBROS DA APPS	40	CEAVEL	19/06
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM TURMAS DE 1º ANO – CIÊNCIAS	70	CEAVEL	01/06
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA MEMBROS DA APPS	40	ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO	13/06
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA MEMBROS DAS APPS'S E DOS CONSELHOS ESCOLARES	40	ATILIO DESTRO	20/06
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - HISTÓRIA	40	CEAVEL	21/06
FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR – PARA CANDIDATOS A DIRETOR ESCOLAR	70	CEAVEL	22/06
FORMAÇÃO CONTINUADA EM ARTE	70	CEAVEL	23/06
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES QUE ATUAM COM REFORÇO ESCOLAR – LÍNGUA PORTUGUESA	70	CEAVEL	23/06



FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES QUE ATUAM COM REFORÇO ESCOLAR – MATEMÁTICA	70	CEAVEL	23/06
REUNIÃO COM PROFESSORES QUE ATUAM COM A DISCIPLINA DE HISTÓRIA NA HORA-ATIVIDADE	90	CEAVEL	23/06
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM TURMAS DE 1º ANO - CIÊNCIAS	70	CEAVEL	26/06
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA MEMBROS DA APPS E DO CONSELHO ESCOLAR	40	ESCOLA ARTHUR OSCAR MOMBACH	26/06
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS ESCOLARES	40	ESCOLA MUNICIPAL ARTUR CARLOS SARTORI	28/06
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA MEMBROS DA APPS	40	ESCOLA HERMES VEZZARO	28/06
FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR – CANDIDATOS A DIRETOR ESCOLAR	70	CEAVEL	29/06
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ESTAGIÁRIOS QUE ATUAM NAS ESCOLAS E CMEIS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	400	UNIVEL	10/07
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ESTAGIÁRIOS QUE ATUAM NAS ESCOLAS E CMEIS – PRIMEIROS SOCORROS	400	UNIVEL	11/07
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ESTAGIÁRIOS QUE ATUAM NAS ESCOLAS E CMEIS – O PROCESSO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	400	UNIVEL	12/07
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ESTAGIÁRIOS QUE ATUAM NAS ESCOLAS E CMEIS – O PROCESSO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	400	UNIVEL	13/07

FORMAÇÃO CONTINUADA PARA DIRETORES DE CMEI	55	CEAVEL	10/07
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA DIRETORES DE ESCOLAS	62	CEAVEL	11/07
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA AGENTES DE APOIO E MONITORES AUXILIARES QUE ATUAM NAS ESCOLAS E CMEIS – CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	150	ESCOLA ROBERTO FRANCIS KENNEDY	11/07
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA AGENTES DE APOIO E MONITORES AUXILIARES QUE ATUAM NAS ESCOLAS E CMEIS – PRIMEIROS SOCORROS	150	ESCOLA ROBERTO FRANCIS KENNEDY	12/07
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA AGENTES DE APOIO E MONITORES AUXILIARES QUE ATUAM NAS ESCOLAS E CMEIS – SAÚDE BUCAL	150	ESCOLA ROBERTO FRANCIS KENNEDY	13/07
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA AGENTES DE APOIO E MONITORES AUXILIARES QUE ATUAM NAS ESCOLAS E CMEIS – O PROCESSO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	150	ESCOLA ROBERTO FRANCIS KENNEDY	14/07
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SECRETÁRIOS DE ESCOLA	65	CEAVEL	11/07
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ESTAGIÁRIOS QUE ATUAM NAS ESCOLAS E CMEIS	150	UNIVEL	11/07
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA AGENTE DE APOIO E MONITORES AUXILIARES QUE ATUAM NAS ESCOLAS E CMEIS – CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	120	ESCOLA MUNICIPAL ROBERT FRANCIS KENNEDY	11/07
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ESTAGIÁRIOS QUE ATUAM NAS ESCOLAS E CMEIS	150	UNIVEL	12/07



FORMAÇÃO CONTINUADA PARA AGENTE DE APOIO E MONITORES AUXILIARES QUE ATUAM NAS ESCOLAS E CMEIS	150	UNIVEL	12/07
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA AGENTE DE APOIO E MONITORES AUXILIARES QUE ATUAM NAS ESCOLAS E CMEIS	200	ESCOLA MUNICIPAL ROBERT FRANCIS KENNEDY	13/07
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA AGENTE DE APOIO E MONITORES AUXILIARES QUE ATUAM NAS ESCOLAS E CMEIS	200	ESCOLA ROBERT FRANCIS KENNEDY	14/07
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SERVIDORES	800	TEATRO MUNICIPAL	17/07
SEMINÁRIO PARA PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCVEL	600	UNIVEL	18/07 MANHÃ
SEMINÁRIO PARA PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCVEL	600	UNIVEL	18/07 TARDE
SEMINÁRIO PARA PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCVEL	800	TEATRO EMIR SFAIR	18/07 MANHÃ
SEMINÁRIO PARA PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCVEL	800	TEATRO EMIR SFAIR	18/07 TARDE
SEMINÁRIO PARA PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS QUE ATUAM NAS ESCOLAS	850	TEATRO EMIR SFAIR	19/07 MANHÃ
SEMINÁRIO PARA PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS QUE ATUAM NAS ESCOLAS	850	TEATRO EMIR SFAIR	19/07 TARDE
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS QUE ATUAM NAS ESCOLAS	850	TEATRO MUNICIPAL DE CASCVEL	19/07 MANHÃ



FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS QUE ATUAM NAS ESCOLAS	850	TEATRO MUNICIPAL DE CASCVEL	19/07 TARDE
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES QUE ATUAM NA EJA	50	CEAVEL	19/07
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES QUE ATUAM NA EJA	50	CEAVEL	20/07
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ATUAM NA PRÉ-ESCOLA I DOS CMEIS	70	CEAVEL	24/07
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA MEMBROS DA APPS E DO CONSELHO ESCOLAR	40	ESCOLA ARTHUR OSCAR MOMBACH	24/07
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA MEMBROS DA APPS	40	ESCOLA EDISON PIETROBELLI – CAIC II	25/07
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA MONITORES E AUXILIARES DE BIBLIOTECA E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESCOLA	65	CEAVEL	26/07
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA MEMBROS DA APPS	40	CMEI REINO ENCANTADO	26/07
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA REPRESENTANTES DO COLETIVO EDUCADOR	40	UNIVEL	27/07
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ATUAM NO BERÇÁRIO	70	CEAVEL	27/07
FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR PARA CANDIDATOS A DIREÇÃO ESCOLAR	70	CEAVEL	27/07
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES QUE ATUAM NA HORA ATIVIDADE NOS CMEIS CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	70	CEAVEL	28/07



FORMAÇÃO CONTINUADA PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS NOVOS NA FUNÇÃO - ESCOLA	50	CEAVEL	31/07
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ATUAM NO MATERNAL I	70	CEAVEL	02/08
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS ESCOLARES	35	CEAVEL	02/08
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES QUE ATUAM NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL	50	CEAVEL	04/08
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESCOLAS	90	CEAVEL	04/08
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES QUE ATUAM COM A DISCIPLINA DE ARTE NAS ESCOLAS	60	CEAVEL	04/08
FORMAÇÃO PARA SECRETÁRIOS	70	CEAVEL	04/08
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES, PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM NOS PRÉ I DE CMEI'S E ESCOLAS	85	CEAVEL	07/08



FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM TURMAS DE 2º ANO	70	CEAVEL	08/08
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM TURMAS DE 3º ANO	75	CEAVEL	09/08
FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS ESCOLARES	40	ESCOLA PROFª MARIA FUMIKO TOMINAGA	09/08
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DE 4º ANO	75	CEAVEL	10/08
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES QUE ATUAM COM AS TURMAS DE BERÇÁRIO NOS CMEI'S	60	CEAVEL	10/08
FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR PARA CANDIDATOS A DIRETOR ESCOLAR	70	CEAVEL	10/08
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES QUE ATUAM NA DISCIPLINA DE ARTE NAS ESCOLAS	60	CEAVEL	11/08
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES QUE ATUAM NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL	60	ESCOLA LUIZ VIANEY PEREIRA	11/08
FORMAÇÃO PARA SECRETÁRIOS	70	CEAVEL	11/08
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES, PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM NO PRÉ I DE CMEIS E ESCOLAS	80	CEAVEL	14/08



FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES, PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DE 1º ANO E PROFESSORES DOS LABORATÓRIOS DE MATEMÁTICA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	80	CEAVEL	14/08
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DE 2º ANO	75	CEAVEL	15/08
FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS ESCOLARES	40	CEAVEL	15/08
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES QUE ATUAM COM AS TURMAS DE MATERNAL I	55	ESCOLA ROBERT FRANCIS KENNEDY	16/08
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DE 3º ANO - MATEMÁTICA	65	CEAVEL	16/08
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DE 3º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA	65	CEAVEL	16/08
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	45	CEAVEL	16/08
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ATUAM NO BERÇÁRIO	55	CEAVEL	17/08
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM TURMAS DE 4º ANO	75	CEAVEL	17/08
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES, PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM TURMAS DE 5º ANO E PROFESSORES QUE TRABALHAM NOS LABORATORIOS DE CIÊNCIAS NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	75	CEAVEL	17/08



FORMAÇÃO PARA PROFESSORES QUE ATUAM COM A DISCIPLINA DE LÍNGUA ESPANHOLA	65	CEAVEL	18/08
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES QUE ATUAM COM A DISCIPLINA DE ENSINO RELIGIOSO	75	CEAVEL	18/08
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES, PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DE 1º ANO E PROFESSORES DOS LABORATÓRIOS DE LINGUA PORTUGUESA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	80	CEAVEL	21/08
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS	80	CEAVEL	21/08
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ATUAM COM TURMAS DO PRÉ II	80	CEAVEL	22/08
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES QUE ATUAM NO MATERNAL I	75	CEAVEL	23/08
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DE 3º ANO - MATEMÁTICA	75	CEAVEL	23/08
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM TURMAS AS DE 3º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	75	CEAVEL	23/08
FORMAÇÃO PARA MONITORES E AUXILIARES DE BIBLIOTECA E COORDENADORES PEDAGÓGICOS	160	CEAVEL	23/08
FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS ESCOLARES	40	ESCOLA ALMIRANTE BARROSO	23/08
FORMAÇÃO PARA DIRETORES NOVOS – GRUPO I	70	SEMED	24/08

FORMAÇÃO PARA PROFESSORES QUE ATUAM NO BERÇÁRIO	80	CEAVEL	24/08
FORMAÇÃO PARA REPRESENTANTES DO COLETIVO EDUCADOR	60	CEAVEL	24/08
FORMAÇÃO PARA MEMBROS DAS APPS'S	40	ESCOLA HERCOLES BOSQUIROLLI	24/08
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES QUE ATUAM NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL	50	ESCOLA QUINTINO BOCAIUVA	25/08
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES QUE ATUAM COM A DISCIPLINA DE HISTÓRIA E PROFESSOR REGENTE AUXILIAR	150	CEAVEL	25/08
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SECRETÁRIOS	65	CEAVEL	25/08
FORMAÇÃO PARA MEMBROS DAS APPS'S	40	ESCOLA EMILIA GALAFASSI	25/08
REUNIÃO PARA DIRETORES DE CMEI'S E UM MEMBRO DA APPS	100	SEMED	28/08
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DE 1º ANO	150	CEAVEL	28/08
FORMAÇÃO COM DIRETORES NOVOS – GRUPO II	40	AUDITÓRIO DA SEMED	28/08
FORMAÇÃO PARA MEMBROS DAS APPS'S	40	ESCOLA PROFESSORA	28/08



		MARIA FUMIKO TOMINAGA	
FORMAÇÃO PARA MERENDEIRAS DAS ESCOLAS E DOS CMEI'S	150	AUDITÓRIO DO CEAVEL	29/08
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES QUE ATUAM NO MATERNAL I	80	AUDITÓRIO DO CEAVEL	30/08
FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS ESCOLARES	40	ESCOLA INGLACIR LOURDES FARINA	30/08
FORMAÇÃO PARA MEMBROS DAS APPS'S	40	ESCOLA MUNICIPAL RUBENS LOPES	30/08
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO	60	CEAVEL	30/08
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES QUE ATUAM NO BERÇÁRIO	80	CEAVEL	31/08
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO	60	CEAVEL	31/08
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DE 4º ANO	60	CEAVEL	31/08
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DE 5º ANO	40	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DA ESCOLA	31/08

		ADOLIVAL PIAN	
FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR PARA CANDIDATOS A DIRETOR ESCOLAR	70	CEAVEL	31/08
FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES QUE ATUAM COM A DISCIPLINA DE ARTE	60	SALA 06 DO CEAVEL	01/09
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES QUE ATUAM NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL	60	ESCOLA ADOLIVAL PIAN	01/09
FORMAÇÃO PARA SECRETÁRIO ESCOLAR	65	AUDITÓRIO DA SEMED	01/09
FORMAÇÃO PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESCOLAS	90	AUDITÓRIO DO CEAVEL	04/09
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DO PRÉ I E II NAS ESCOLAS E PROFESSORES QUE ATUAM COM OS LABORATÓRIOS DE MATEMÁTICA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	120	ESCOLA ROBERT FRANCIS KENNEDY	04/09
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO	80	SALA 4 DO CEAVEL	04/09
FORMAÇÃO PARA MEMBROS DAS APPS'S	40	ESCOLA EMÍLIA GALAFASSI	04/09



FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DE 2º ANO	70	SALA 5 DO CEAVEL	05/09
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DE 2º ANO - MATEMÁTICA	75	SALA 06 DO CEAVEL	05/09
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ATUAM COM AS TURMAS DE MATERNAL II E AUXILIARES REGENTES DE CLASSE	80	AUDITÓRIO DO CEAVEL	05/09
FORMAÇÃO PARA MEMBROS DAS APPS'S	40	ESCOLA DIVA VIDAL	05/09
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ATUAM COM AS TURMAS DE MATERNAL I	85	AUDITÓRIO DO CEAVEL	06/09
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO	70	SALA 4 DO CEAVEL	06/09
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ATUAM COM AS TURMAS DE PRÉ I NOS CMEI'S	85	AUDITÓRIO DO CEAVEL	11/09
FORMAÇÃO PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE CMEI'S E PROFESSORES QUE ATUAM COM HORA ATIVIDADE NOS CMEI'S	140	AUDITÓRIO DO CEAVEL	11/09
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO	60	SALA 4 DO CEAVEL	11/09



FORMAÇÃO PARA MEMBROS DAS APPS'S	40	ESCOLA LUÍS CARLOS RUARO	11/09
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DE 2º ANO - MATEMÁTICA	70	SALA 06 DO CEAVEL	12/09
FORMAÇÃO PARA MEMBROS DAS APPS'S	40	ESCOLA QUINTINO BOCAIUVA	12/09
FORMAÇÃO PARA INSTRUTORES DE INFORMÁTICA	65	AUDITÓRIO DO CEAVEL	13/09
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DE 3º ANO	75	SALA 06 DO CEAVEL	13/09
FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS ESCOLARES – GRUPO VI	45	ESCOLA EDISON PIETROBELLI – CAIC II	13/09
FORMAÇÃO PARA MEMBROS DAS APPS'S	45	ESCOLA ROMILDA LUDWIG WIEBBELING	13/09
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM TURMAS DE 5º ANO	80	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS – ESCOLA	14/09

		ADOLIVAL PIAN	
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ATUAM COM AS TURMAS DO BERÇÁRIO	140	ESCOLA ROBERT FRANCIS KENNEDY	14/09
FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR PARA CANDIDATOS A DIRETOR ESCOLAR	75	AUDITÓRIO DO CEAVEL	14/09
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ATUAM COM PRÉ I NÓS CMEI'S	80	SALA 06 DO CEAVEL	18/09
FORMAÇÃO PARA MEMBROS DAS APPS'S	45	ESCOLA REVERENDO DARCI MIRANDA GONÇALVES	18/09
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DE 2º ANO - MATEMÁTICA	70	SALA 6 DO CEAVEL	19/09
FORMAÇÃO PARA MEMBROS DAS APPS'S	45	ESCOLA Prof. <sup>a</sup> DILAIR SILVÉRIO FOGAÇA	19/09
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DE 3º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	80	SALA 06 DO CEAVEL	20/09

FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ATUAM COM AS TURMAS DE MATERNAL II	70	SALA 05 DO CEAVEL	20/09
VI SEMINÁRIO DOS CONSELHOS ESCOLARES	800	TEATRO MUNICIPAL DE CASCAVEL	20/09
VI SEMINÁRIO DOS CONSELHOS ESCOLARES	800	TEATRO MUNICIPAL DE CASCAVEL	21/09
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DE 4º ANO	75	AUDITÓRIO DO CEAVEL	21/09
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL AUXILIARES REGENTES DE CLASSE QUE ATUAM NOS CMEI'S E PROFESSORES DE PRÉ I DA ESCOLAS	80	SALA 06 DO CEAVEL	21/09
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES, PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DO 5º ANO E PROFESSORES DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	60	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS ESCOLA ADOLIVAL PIAN	21/09
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ATUAM COM AS TURMAS DO BERÇÁRIO	80	AUDITÓRIO DO CEAVEL	22/09
FORMAÇÃO PARA MEMBROS DO CACS FUNDEB, CME E COMAE	70	AUDITÓRIO DA SEMED	22/09



FORMAÇÃO PARA PROFESSORES QUE ATUAM COM A DISCIPLINA DE LÍNGUA ESPANHOLA	80	CEAVEL	22/09
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DE 2º ANO - MATEMÁTICA	75	SALA 06 DO CEAVEL	26/09
FORMAÇÃO PARA MEMBROS DAS APPS'S	40	ESCOLA TEREZINHA PICOLI CEZAROTTO	26/09
FORMAÇÃO PARA SECRETÁRIOS E DIRETORES DE ESCOLA E CMEI'S	160	AUDITÓRIO DO CEAVEL	27/09
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DE 3º ANO	80	SALA 06 DO CEAVEL	27/09
FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS ESCOLARES – GRUPO VI	65	AUDITÓRIO DO CEAVEL	27/09
FORMAÇÃO PARA MEMBROS DAS APPS'S	45	ESCOLA LUIZ VIANEY PEREIRA	27/09
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DE 4º ANO	86	SALA 05 DO CEAVEL	28/09
FORMAÇÃO PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESCOLA E CMEI'S E PROFESSORES QUE ATUAM COM AS TURMAS DO PRÉ II	160	AUDITÓRIO DA PREFEITURA	28/09



FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO DO 5º ANO	75	AUDITÓRIO DO CEAVEL	28/09
FORMAÇÃO DE EDUCADORES AMBIENTAIS MUNICIPAL – FEA MUNICIPAL	55	AUDITÓRIO DO CEAVEL	28/09
FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR PARA CANDIDATOS A DIRETOR ESCOLAR	75	AUDITÓRIO DO CEAVEL	28/09
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ATUAM COM AS TURMAS DO MATERNAL I E AUXILIARES REGENTES DE CLASSE	140	ESCOLA ADOLIVAL PIAN	29/09
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES QUE ATUAM COM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NOS LABORATÓRIOS DE MATEMÁTICA	20	SALA 4 DO CEAVEL	29/09
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES QUE ATUAM NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL	120	SALA 5 DO CEAVEL	29/09
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES QUE ATUAM NA DISCIPLINA DE ARTE	75	SALA 6 DO CEAVEL	29/09
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES QUE ATUAM COM A DISCIPLINA DE HISTÓRIA, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E PROFESSORES REGENTES AUXILIARES	140	AUDITÓRIO DO CEAVEL	29/09
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE PRÉ II	60	CEAVEL	02/10
FORMAÇÃO PARA DIRETORES	65	CEAVEL	03/10



FORMAÇÃO PARA PROFESSORES QUE ATUAM COM AS TURMAS DE 2º ANO - MATEMÁTICA	75	CEAVEL	03/10
FORMAÇÃO SAÚDE INTEGRATIVA – GRUPO I	55	CEAVEL	03/10
FORMAÇÃO PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESCOLAS	90	CEAVEL	04/10
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM TURMAS DE 3º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	75	SALA 5 - CEAVEL	04/10
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES QUE ATUAM COM A DISCIPLINA DE ARTE NA HORA ATIVIDADE	120	AUDITÓRIO DO CEAVEL	05/10
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DE 4º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	80	SALA 06 DO CEAVEL	05/10
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DE 5º ANO - MATEMÁTICA	75	SALA 5 DO CEAVEL	05/10
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES, PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM TURMAS DE 5º ANO E PROFESSORES QUE TRABALHAM NOS LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	80	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DA ESCOLA ADOLIVAL PIAN	05/10
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES QUE ATUAM COM A DISCIPLINA DE LÍNGUA ESPANHOLA	80	SALA 06 DO CEAVEL	06/10



FORMAÇÃO PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS	90	AUDITÓRIO DO CEAVEL	06/10
FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES QUE ATUAM COM A DISCIPLINA DE ARTE E PARA PROFESSORES QUE ATUAM NOS LABORATÓRIOS DE ARTE DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	75	SALA 5 DO CEAVEL	06/10
FORMAÇÃO SAÚDE INTEGRATIVA – GRUPO II	55	REFEITÓRIO DO CEAVEL	09/10
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DA TURMA DE PRÉ II	120	AUDITÓRIO DO CEAVEL	16/10
FORMAÇÃO PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	90	AUDITÓRIO DO CEAVEL	17/10
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DE 2º ANO - MATEMÁTICA	75	SALA 6 DO CEAVEL	17/10
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DO 3º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA	75	SALA 5 DO CEAVEL	18/10
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES, PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM TURMAS DE 5º ANO E PROFESSORES QUE TRABALHAM NOS LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	80	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DA ESCOLA ADOLIVAL PIAN	19/10
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DO 5º ANO - MATEMÁTICA	75	SALA 5 DO CEAVEL	19/10



FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DO 5º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	75	AUDITÓRIO DO CEAVEL	19/10
FORMAÇÃO DE EDUCADORES AMBIENTAIS – FEA MUNICIPAL	65	AUDITÓRIO DO CEAVEL	19/10
FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR PARA CANDIDATOS A DIRETOR ESCOLAR	75	AUDITÓRIO DA PREFEITURA	19/10
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE REFORÇO ESCOLAR E SALA DE RECURSOS	220	ESCOLA ADOLIVAL PIAN	20/10
FORMAÇÃO DE CIÊNCIAS PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS	90	AUDITÓRIO DO CEAVEL	20/10
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES QUE ATUAM COM A DISCIPLINA DE ARTE E PARA PROFESSORES QUE ATUAM NOS LABORATÓRIOS DE ARTE DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	75	SALA 06 DO CEAVEL	20/10
FORMAÇÃO PARA OS DIRETORES	65	AUDITÓRIO DO CEAVEL	23/10
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM TURMAS AS DE 2º ANO - MATEMÁTICA	75	SALA 06 DO CEAVEL	24/10
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DE 3º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA	75	SALA 5 DO CEAVEL	25/10



FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DE 4º ANO	80	SALA 06 DO CEAVEL	26/10
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DE 5º ANO - MATEMÁTICA	75	SALA 5 DO CEAVEL	26/10
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DE 5º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA	120	AUDITÓRIO DO CEAVEL	26/10
FORMAÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DE PSICOLOGIA	45	SALA 4 DO CEAVEL	27/10
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE PRÉ II	85	AUDITÓRIO DA ESCOLA ADOLIVAL PIAN	30/10
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM AS TURMAS DE 1º ANO	160	AUDITÓRIO DO CEAVEL	30/10
FORMAÇÃO PARA AUXILIAR DE BIBLIOTECA, MONITOR DE BIBLIOTECA E COORDENADOR DE ESCOLA	150	AUDITÓRIO DO CEAVEL	08/11
FORMAÇÃO DE EDUCADORES AMBIENTAIS MUNICIPAL – FEA MUNICIPAL	45	AUDITÓRIO DO CEAVEL	08/11
FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES REGENTES E PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO DO 5º ANO	80	CEAVEL	16/11



FORMAÇÃO PARA PROFESSORES QUE ATUAM COM A DISCIPLINA DE LÍNGUA ESPANHOLA	85	CEAVEL	17/11
FORMAÇÃO PARA INSTRUTORES DE INFORMÁTICA	65	AUDITÓRIO DO CEAVEL	22/11
FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR PARA CANDIDATOS A DIRETOR ESCOLAR	75	AUDITÓRIO DO CEAVEL	23/11
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES, PROFESSORES DE APOIO PEDAGÓGICO QUE ATUAM COM TURMAS DE 5º ANO E PROFESSORES QUE ATUAM NOS LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	70	LABORATÓRIO DA ESCOLA ADOLIVAL PIAN	30/11
FORMAÇÃO DE EDUCADORES AMBIENTAIS MUNICIPAL – FEA MUNICIPAL – SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	55	CEAVEL	30/11



#### **4- Notas Técnicas 01, 02 e 03/2017 (Aprovadas pela III Conferência Municipal de Educação de Cascavel, realizada nos dias 09 e 10 de novembro de 2017)**

### **NOTA TÉCNICA Nº 01/2017**

**Assunto:** Alteração da Redação da Meta I – Educação Infantil e Estratégias do Plano Municipal de Educação de Cascavel (2015/2025) – Lei Municipal nº 6.496, de 24 de junho de 2015.

A Comissão de Monitoramento e Acompanhamento Contínuo e Avaliações Periódicas do Plano Municipal de Educação de Cascavel, nomeada pelo Decreto nº 13.513/2017, em conformidade com as orientações repassadas pela Técnica do NRE Cascavel, Prof.<sup>a</sup> Sandra Mara Martins, e o documento “PNE em movimento: Caderno de Orientações para o Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação” (BRASIL, 2016), realizou amplo estudo do Plano Municipal de Educação de Cascavel (2015/2025) e por meio do monitoramento desenvolvido percebeu inconsistências técnicas no texto da lei, metas ou estratégias desses documentos que inviabiliza seu cumprimento.

Desta forma, conforme “A utilização de notas técnicas no Monitoramento dos Planos de Educação” (BRASIL, 2016), a comissão precisa estudar e analisar o PME:

Considerando que a alteração de leis (e respectivos anexos) é uma prerrogativa do poder legislativo, e nem sempre ocorre com a agilidade necessária para o cumprimento dos prazos e demais ações previstas no documento, medidas saneadoras devem ser tomadas.

Nesse caso, sugerimos a elaboração de notas técnicas pelas Comissões Coordenadoras, de forma a apresentar cada uma das inconsistências detectadas, devidamente acompanhadas pela análise técnica e as proposições necessárias visando a sua resolução.

Para tanto, destacamos: Nota Técnica (NT) é um documento, com redação formal, elaborado a partir da necessidade de se fundamentar ou informar especificamente determinado assunto. Uma nota técnica apresenta a análise completa de todo o contexto e as alternativas para a superação dos entraves apontados (BRASIL, 2016).

Após sete reuniões e formações de orientações pelo NRE Cascavel, a comissão encaminhou as Notas Técnicas a Comissão do Fórum Municipal de Educação de Cascavel, nomeada pelo Decreto nº 13.518, de 23 de maio de 2017, os membros desta comissão na reunião realizada no dia 06 de outubro de 2017 realizaram algumas sugestões e aprovaram as Notas Técnicas nº 01, 02 e 03/2017.

As Notas Técnicas foram discutidas nos Grupos de Trabalho da III Conferência Municipal de Educação de Cascavel e aprovadas na Plenária Final, realizada no dia 10 de novembro de 2017, na União Educacional de Cascavel.

---

### **ALTERAÇÃO I**

**Art. 1º** - onde se lê: “Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, 100% (cem por cento) das crianças de até 3 (três) anos, até o final da vigência deste PME”, leia-se:

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, 80% (oitenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, até o final da vigência deste PME (**PME 2015/2025 – Alteração I**).

**Alteração:** “100% (cem por cento)” para “80% (oitenta por cento)”.

---

### **ALTERAÇÃO II**

**Estratégia II** – onde se lê: “assegurar em regime de colação com a União, a oferta gradativa da Educação Infantil para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, de forma a atender 60% até o terceiro ano e chegar ao atendimento de 100% (cem por cento), garantindo a equidade da oferta para as instituições urbanas e do campo, até o nono ano do PME – CVEL”

Assegurar em regime de colação com a União, a oferta gradativa da Educação Infantil para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, de forma a atender 60% até o terceiro ano e chegar ao atendimento de 100% (cem por cento), garantindo a equidade

da oferta para as instituições urbanas e do campo, até o nono ano do PME – CVEL (**PME 2015/2025 – Alteração II**).

**Alteração:** “100% (cem por cento)” para “80% (oitenta por cento)”.

---

### **ALTERAÇÃO III**

**Estratégia III** – onde se lê: “assegurar ações de caráter pedagógico e financeiro para as instituições que ofertam a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, garantindo um padrão de qualidade, de acordo com a legislação vigente a partir da aprovação do PME – CVEL”, leia-se:

Assegurar ações de caráter pedagógico e financeiro para as instituições que ofertam a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, garantindo um padrão de qualidade, de acordo com a legislação vigente a partir de 2016, sendo contínuas e de caráter permanente (**PME 2015/2025 – Alteração III**).

**Alteração:** “a partir da aprovação” para “a partir de 2016, sendo contínuas e de caráter permanente”.

---

### **ALTERAÇÃO IV**

**Estratégia IV** – onde se lê: “acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar periodicamente as instituições que ofertam a Educação Infantil, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, com a finalidade de garantir padrão de qualidade de acordo com a legislação vigente, a partir da aprovação do PME – CVEL”, leia-se:

Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar periodicamente as instituições que ofertam a Educação Infantil, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, com a finalidade de garantir o padrão de qualidade de acordo com a legislação vigente a partir de 2016, sendo um trabalho contínuo e de caráter permanente (**PME 2015/2025 – Alteração IV**).

**Alteração:** “a partir da aprovação” para “a partir de 2016, sendo um trabalho contínuo e de caráter permanente”.

---



## **ALTERAÇÃO V**

**Estratégia V** – onde se lê: “aprimorar o Programa de Cadastro Único (CADUN) como mecanismo de consulta pública *on line* para o levantamento da demanda da Educação Infantil, em parceria com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, a partir da aprovação do PME – CVEL”, leia-se:

Aprimorar o Programa de Cadastro Único (CADUN) como mecanismo de consulta pública *on line* para o levantamento da demanda na Educação Infantil, em parceria com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, a partir de 2017 (**PME 2015/2025 – Alteração V**).

**Alteração:** “a partir da aprovação” para “a partir de 2017”.

---

## **ALTERAÇÃO VI**

**Estratégia VI** – onde se lê: “analisar e divulgar, semestralmente, os dados da demanda na etapa creche, como forma de planejar a oferta e assegurar o atendimento de 100% (cem por cento) das crianças, até o nono ano da aprovação do PME – CVEL”, leia-se:

Analisar e divulgar, semestralmente, os dados da demanda na etapa creche, como forma de planejar a oferta e assegurar o atendimento de 80 (oitenta por cento) das crianças da demanda manifesta, progressivamente, a partir de 2016 (**PME 2015/2025 – Alteração VI**).

**Alteração:** “o atendimento de 100% (cem por cento) das crianças, até o nono ano da aprovação do PME - CVEL” para “o atendimento de 80% (oitenta por cento) das crianças da demanda manifesta, progressivamente, a partir de 2016”.

---

## **ALTERAÇÃO VII**

**Estratégia VII** – onde se lê: “assegurar em regime de colaboração entre os entes federativos, a construção de novas unidades escolares municipais e a melhoria da estrutura física das existentes, de acordo com a demanda local, bem

como aquisição de equipamentos e materiais adaptados, respeitadas as normas de acessibilidade e de garantia do padrão de qualidade, a partir da aprovação do PME – CVEL”, leia-se:

Assegurar em regime de colaboração entre os entes federativos, a construção de novas unidades escolares municipais e a melhoria da estrutura física das existentes, de acordo com a demanda local, bem como aquisição de equipamentos e materiais adaptados, respeitadas as normas de acessibilidade e de garantia do padrão de qualidade, a partir de 2016 (**PME 2015/2025 – Alteração VII**).

**Alteração:** “a partir da aprovação” para “a partir de 2016”.

---

### **ALTERAÇÃO VIII**

**Estratégia VIII** – onde se lê: “estabelecer e firmar parceria voluntária com Instituições de Ensino de Educação Infantil, mantidas por entidades beneficentes de assistência social na área da educação, sem fins lucrativos, para a oferta da Educação Infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos, que estejam credenciadas e autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação, exigindo padrão de qualidade de acordo com a legislação vigente, a partir da aprovação do PME – CVEL”, leia-se:

Estabelecer e firmar parceria voluntária com Instituições de Ensino de Educação Infantil, mantidas por entidades beneficentes de assistência social na área da educação, sem fins lucrativos para a oferta da Educação Infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos, que estejam credenciadas e autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação, exigindo padrão de qualidade de acordo com a legislação vigente, a partir de 2016 (**PME 2015/2025 – Alteração VIII**).

**Alteração:** “a partir da aprovação” para “a partir de 2016”.

---

### **ALTERAÇÃO IX**

**Estratégia IX** – onde se lê: “garantir a oferta de Educação Infantil, de 0 (zero) a 5 (cinco) anos para a população do campo nas respectivas

comunidades, de forma a atender suas especificidades, a partir da aprovação do PME – CVEL”, leia-se:

Garantir a oferta de Educação Infantil, de 0 (zero) a 5 (cinco) anos para a população do campo nas respectivas comunidades, de forma a atender suas especificidades, a partir de 2016 (**PME 2015/2025 – Alteração IX**).

**Alteração:** “a partir da aprovação” para “a partir de 2016”.

---

### **ALTERAÇÃO X**

**Estratégia X** – onde se lê “implementar mecanismos para consulta prévia e informada da demanda de 0 (zero) a 3 (três) anos da população do campo, a partir da aprovação do PME-CVEL”, leia-se:

Implementar mecanismos para consulta prévia e informada da demanda de 0 (zero) a 3 (três) anos da população do campo, até o final de 2018, desenvolvendo este trabalho em parceria com os serviços da secretaria de saúde e de assistência social, apresentando um controle do nascimento de crianças do campo. (**PME 2015/2025 – Alteração X**).

**Alteração:** “partir da aprovação” para “até o final de 2018, desenvolvendo este trabalho em parceria com os serviços da secretaria de saúde e de assistência social, apresentando um controle do nascimento de crianças do campo”.

---

### **ALTERAÇÃO XI**

**Estratégia XI** – onde se lê: “garantir o acesso à Educação Infantil com a oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando o atendimento às especificidades, bem como material didático e professor de apoio, a partir da aprovação do PME – CVEL”, leia-se:

Garantir o acesso à Educação Infantil com a oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas



habilidades ou superdotação, assegurando o atendimento às especificidades, bem como material didático e professor de apoio, a partir de 2016 (**PME 2015/2025 – Alteração XI**).

**Alteração:** “a partir da aprovação” para “a partir de 2016”.

---

## **ALTERAÇÃO XII**

**Estratégia XII** – onde se lê: “garantir a formação continuada dos profissionais do magistério e da educação que atuam na Educação Infantil, em todas as áreas do conhecimento, em consonância com o Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel: Educação Infantil, com normatização e certificação pela Secretaria Municipal de Educação, a partir da aprovação”, leia-se:

Garantir a formação continuada de qualidade aos profissionais do magistério e da educação que atuam na Educação Infantil, em todas as áreas do conhecimento, em consonância com o Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel: Educação Infantil, sendo contínuo e de caráter permanente, com certificação *on line*, pela Secretaria Municipal de Educação, a partir de 2016 (**PME 2015/2025 – Alteração XII**).

**Alteração:** “com normatização e certificação pela Secretaria Municipal de Educação, a partir da aprovação” para “sendo contínuo e de caráter permanente, com certificação *on line*, pela Secretaria Municipal de Educação, a partir de 2016”.

---

## **ALTERAÇÃO XIII**

**Estratégia XIII** – onde-se lê: “Assegurar palestras com orientações e apoio às famílias, a fim de garantir o direito da criança e seu desenvolvimento integral, articulando com as áreas de educação, saúde e assistência social, na vigência do PME - CVEL”, leia-se:

Assegurar palestras com orientações e apoio às famílias em períodos diferenciados para que possa atingir a todos e a fim de garantir o direito da criança e seu desenvolvimento integral, articulando com as áreas de educação, saúde e assistência



social, a partir de 2016, sendo um trabalho contínuo e de caráter permanente (**PME 2015/2025 – Alteração XIII**).

**Alteração:** “Assegurar palestras com orientações e apoio às famílias, a fim de garantir o direito da criança e seu desenvolvimento integral, articulando com as áreas de educação, saúde e assistência social, na vigência do PME - CVEL” para “Assegurar palestras com orientações e apoio às famílias em períodos diferenciados para que possa atingir a todos e a fim de garantir o direito da criança e seu desenvolvimento integral, articulando com as áreas de educação, saúde e assistência social, a partir de 2016, sendo um trabalho contínuo e de caráter permanente”.

---

#### **ALTERAÇÃO XIV**

**Estratégia XIV** – onde se lê “realizar a análise das unidades escolares municipais que atendem a Educação Infantil, assegurando a adequação do espaço físico, de modo a atender as exigências da legislação e a garantir o padrão de qualidade, a partir da aprovação”, leia-se:

Realizar a análise das unidades escolares municipais que atendem a Educação Infantil, assegurando a adequação do espaço físico, de modo a atender as exigências da legislação e a garantir o padrão de qualidade, que a mantenedora realize investimentos e manutenção periodicamente nas unidades dos centros municipais de educação infantil, com um planejamento para realização, sendo contínuo e permanente, a partir de 2016 (**PME 2015/2025 – Alteração XIV**).

**Alteração:** “Realizar a análise das unidades escolares municipais que atendem a Educação Infantil, assegurando a adequação do espaço físico, de modo a atender as exigências da legislação e a garantir o padrão de qualidade, a partir da aprovação” para “Realizar a análise das unidades escolares municipais que atendem a Educação Infantil, assegurando a adequação do espaço físico, de modo a atender as exigências da legislação e a garantir o padrão de qualidade, que a mantenedora realize investimentos e manutenção periodicamente nas unidades dos centros municipais de educação infantil, com um planejamento para realização, sendo contínuo e permanente, a partir de 2016”.

---

## **ALTERAÇÃO XV**

**Estratégia XV** – onde se lê “assegurar ações em parceria com os órgãos de assistência social, saúde e proteção à infância para a busca ativa de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, preservando o direito de opção da família e/ ou responsáveis legais, a fim de planejar o atendimento, a partir da aprovação”, leia-se:

Assegurar ações em parceria com os órgãos de assistência social, saúde e proteção à infância para a busca ativa de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, preservando o direito de opção da família e/ ou responsáveis legais, a fim de planejar o atendimento, a partir de 2021 (**PME 2015/2025 – Alteração XV**).

**Alteração:** “a partir da aprovação” para “a partir de 2021”.

---

## **ALTERAÇÃO XVI**

**Estratégia XVI** – onde se lê “Promover ações para a conscientização da sociedade civil, dos conselhos escolares e conselhos de políticas públicas sobre a especificidade, o direito e a permanência da criança nas instituições de ensino, bem como o acesso aos conhecimentos científicos, artísticos e filosóficos, a fim de esclarecer a função social da escola, a partir do primeiro ano de aprovação do PME - CVEL”, leia-se:

Promover ações para a conscientização da sociedade civil, dos conselhos escolares e conselhos de políticas públicas sobre a especificidade, o direito e a permanência da criança nas instituições de ensino, bem como o acesso aos conhecimentos científicos, artísticos e filosóficos, a fim de esclarecer a função social da escola, a partir de 2016 (**PME 2015/2025 – Alteração XVI**).

**Alteração:** “a partir do primeiro ano de aprovação do PME - CVEL” para “a partir de 2016”.

---

## **ALTERAÇÃO XVII**

**Estratégia XVII** – onde se lê “garantir às crianças de até 5 (cinco) anos, alimentação escolar com cardápio elaborado e acompanhado por nutricionista atendendo às especificidades, seguindo o padrão de qualidade estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, a partir da aprovação”, leia-se:

Garantir às crianças de até 5 (cinco) anos, alimentação escolar com cardápio elaborado e acompanhado por nutricionista atendendo às especificidades, seguindo o padrão de qualidade estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, a partir de 2016 (**PME 2015/2025 – Alteração XVII**).

**Alteração:** “a partir da aprovação” para “a partir de 2016”.

---

### **ALTERAÇÃO XVIII**

**Estratégia XVIII** – onde se lê: “assegurar às crianças de até 5 (cinco) anos, que possuem laudo médico, indicando a necessidade de atendimento específico às patologias, a alimentação adequada, seguindo o padrão de qualidade estabelecido no Programa Nacional de Alimentação Escolar, a partir da aprovação”, leia-se:

Assegurar às crianças de até 5 (cinco) anos, que possuem laudo médico, indicando a necessidade de atendimento específico às patologias, a alimentação adequada, seguindo o padrão de qualidade estabelecido no Programa Nacional de Alimentação Escolar, assegurando a manutenção da aquisição, gerência, distribuição e fiscalização de maneira exclusiva e integral pelo Poder Público Municipal, a partir de 2016, sendo de caráter contínuo e permanente (**PME 2015/2025 – Alteração XVIII**).

**Alteração:** “a partir da aprovação” para “a partir de 2016, sendo de caráter contínuo e permanente”, acrescentar: “assegurando a manutenção da aquisição, gerência, distribuição e fiscalização de maneira exclusiva e integral pelo Poder Público Municipal”.

**Justificativa:** tendo em vista a garantia da alimentação de qualidade e a necessidade de resguardar a importância da gerência pelo Poder Público Municipal, solicitamos o acréscimo na redação da estratégia.

---

### **ALTERAÇÃO XIX**

**Estratégia XIX** – onde se lê: “implementar mecanismos para fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência das crianças na Educação Infantil, em especial, dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com a família, o programa de prevenção e combate à evasão escolar, os órgãos públicos de assistência social, de saúde e de proteção à infância, a partir da aprovação”, leia-se:

Implementar mecanismos para fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência das crianças na Educação Infantil, em especial, dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com a família, o programa de prevenção e combate à evasão escolar, os órgãos públicos de assistência social, de saúde e de proteção à infância, a partir de 2016 (**PME 2015/2025 – Alteração XIX**).

**Alteração:** “a partir da aprovação” para “a partir de 2016”.

---

## **ALTERAÇÃO XX**

**Estratégia XX** – onde se lê: “garantir o aprofundamento teórico e a reestruturação do Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, assegurando a participação efetiva dos profissionais que atuam na Educação Infantil, bem como garantir a linha teórica adotada pela Rede Municipal de Ensino, a partir da aprovação”, leia-se:

Garantir o aprofundamento teórico em caráter contínuo e permanente e a partir de 2020 a reestruturação do Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, assegurando a participação efetiva dos profissionais que atuam na Educação Infantil, bem como garantir a linha teórica adotada pela Rede Municipal de Ensino (**PME 2015/2025 – Alteração XX**).

**Alteração:** “Garantir o aprofundamento teórico e a reestruturação do Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, assegurando a participação efetiva dos profissionais que atuam na Educação Infantil, bem como garantir a linha teórica adotada pela Rede Municipal de Ensino, a partir da aprovação” para “Garantir o aprofundamento teórico em caráter contínuo e permanente e a partir de 2020 a reestruturação do Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, assegurando a participação efetiva dos profissionais que atuam na Educação Infantil, bem como garantir a linha teórica

adotada pela Rede Municipal de Ensino”, justifica-se que a ampliação da Rede Municipal nos últimos anos, se faz necessário antes da reestruturação realizar formação continuada específica para estes, com vistas ao conhecimento e análise do Currículo, bem como após aprovada a Base Nacional Comum Curricular será necessário estudo e diálogo com a Rede Pública Municipal de Ensino, para organizar, por meio de comissão estudo e análise sobre a reestruturação do Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, garantindo a concepção teórica e metodológica.

---

### **ALTERAÇÃO XXI**

**Estratégia XXI** – onde se lê “garantir a efetivação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, bem como a sua realimentação com a participação efetiva da comunidade escolar, conforme legislação vigente, a partir da aprovação”, leia-se:

Garantir a efetivação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, bem como a sua realimentação com a participação efetiva da comunidade escolar, conforme legislação vigente, a partir de 2016 (**PME 2015/2025 – Alteração XXI**).

**Alteração:** “a partir da aprovação” para “a partir de 2016”.

---

### **ALTERAÇÃO XXII**

**Estratégia XXII** – onde se lê “garantir as férias escolares nos Centros Municipais de Educação Infantil, de forma a garantir, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias durante o ano letivo, bem como a formação continuada dos profissionais da educação, com dispensa dos alunos, a partir da aprovação”, leia-se:

Garantir as férias escolares nos Centros Municipais de Educação Infantil, de forma a garantir, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias durante o ano letivo, bem como a formação continuada dos profissionais da educação, com dispensa dos alunos, a partir de 2016 (**PME 2015/2025 – Alteração XXII**).

**Alteração:** “a partir da aprovação” para “a partir de 2016”.

### **ALTERAÇÃO XXIII**

**Estratégia XXIII** – assegurar cursos de formação em língua espanhola aos professores de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, fora da carga horária de trabalho, durante a vigência do PME – CVEL.

**Justificativa:** Sugerimos a supressão da estratégia, em virtude de que a oferta da Formação em Língua Espanhola, via processo licitatório e destinação orçamentária, constitui-se como formação prioritária cujo objetivo é relacionar teoria e prática aos Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental que atuam com a Língua Espanhola ou que tenham interesse em ministrar a disciplina.

Informamos ainda, que ocorre a oferta gratuita do Curso em Língua Espanhola pela Unioeste e na Rede Estadual de Ensino, pelo Centro de Línguas Estrangeiras Modernas – CELEM, devendo ser divulgado os períodos de inscrição pelo Portal da SEMED.

---

### **ALTERAÇÃO XXIV**

**Estratégia XXIV** – onde se lê “propor parcerias com as Instituições de Ensino Superior Públicas para a oferta de cursos de idiomas e da Língua Brasileira de Sinais, aos professores de Educação Infantil que atuam na Rede Municipal de Ensino, a partir da aprovação”, leia-se:

Propor parcerias com as Instituições de Ensino Superior Públicas para a oferta de cursos de idiomas e da Língua Brasileira de Sinais, aos profissionais de Educação Infantil e profissionais do magistério que atuam na Rede Municipal de Ensino, a partir de 2016.

**(PME 2015/2025 – Alteração XXIV).**

**Alteração:** “a partir da aprovação” para “a partir de 2016” e o acréscimo dos profissionais da Educação Infantil.

---

Desta forma, ao final do estudo e análise da Meta I, propomos as sugestões das alterações, em conformidade com os documentos do



Monitoramento do PME do Ministério da Educação e a atuação legal, visando a efetivação do PME até 2025.

---

Cascavel, 10 de novembro de 2017

Aprovada pela Plenária da III Conferência Municipal de Educação

Cascavel, 01 de setembro de 2017

Aprovado pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do PME

Floricena Gomes

Gislaine Buraki

Olavo Santos

Paulo Humberto Porto Borges

Ricieri D' Estefani Júnior

Rosane Aparecida Brandalise Corrêa

Rosenei Lemes de Almeida

Sérgio de Angelis

Vanderlei Augusto da Silva

Francielle Cordeiro (ouvinte)

Cascavel, 06 de outubro de 2017

Aprovado pela Comissão do Fórum Permanente de Educação

Claudia Pagnoncelli

Dionisia Filomena Candido

Eduardo Reche

Gislaine Buraki

Marijane Zanotto

Paulo Humberto Porto Borges

Valdete Teresinha Schabarum Martins

Vanderlei Augusto da Silva

Francielle Cordeiro (ouvinte)



## NOTA TÉCNICA Nº 02/2017

**Assunto:** Alteração da Redação das Metas: II, IV, VIII, X, XI e XII, XIII e XIV e Estratégias do Plano Municipal de Educação de Cascavel (2015/2025) – Lei Municipal nº 6.496, de 24 de junho de 2015.

A Comissão de Monitoramento e Acompanhamento Contínuo e Avaliações Periódicas do Plano Municipal de Educação de Cascavel, nomeada pelo Decreto nº 13.513/2017, verificou que a Lei Municipal nº 6.496, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Cascavel, apresenta inconsistência nas estratégias das Metas II- Ensino Fundamental, IV – Educação Especial, VIII – Educação de Jovens e Adultos, X – Valorização dos Profissionais do Magistério, XI – Valorização dos Profissionais da Educação não docentes, XII – Formação Continuada para os Profissionais da Educação e do Magistério, XIII – Gestão Democrática e XIV – Financiamento da Educação, no que tange ao **estabelecimento de prazos**.

A Comissão do Fórum Municipal de Educação de Cascavel, nomeada pelo Decreto nº 13.518/2017 aprova a Nota Técnica nº 02/2017 e encaminha para a III Conferência Municipal de Educação de Cascavel.

Na plenária da III Conferência Municipal de Educação de Cascavel, foi aprovada a nota técnica com a seguintes redação:

**JUSTIFICATIVA:** Segundo as orientações dos Documentos “Planejando a Próxima Década” e “Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação” (BRASIL, 2014), no que tange a implementação do Plano Municipal de Educação de Cascavel e o estabelecimento de prazos para que sejam alcançados em um determinado período, contribuindo para a Comissão e a sociedade civil acompanhar, avaliar e mensurar o alcance das estratégias em

relação aos prazos, sugerimos a alteração das estratégias em relação aos prazos, conforme segue:

### **ALTERAÇÃO I – ENSINO FUNDAMENTAL**

**Estratégia I** – onde se lê: “Assegurar o acesso, a permanência e a qualidade para os alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais na Rede Municipal de Ensino e no Ensino Fundamental – Anos Finais, na Rede Estadual de Ensino, a partir da aprovação do PME – CVEL” (CASCATEL, 2015, Meta II, Estratégia I), leia-se:

Assegurar o acesso, a permanência e a qualidade para os alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais na Rede Municipal de Ensino e no Ensino Fundamental – Anos Finais, na Rede Estadual de Ensino, a partir de 2016, sendo contínua e de caráter permanente” (**CASCATEL, PME 2015/2025 – Alteração I**).

**Alteração:** “a partir da aprovação do PME – CVEL” para “a partir de 2016, sendo contínua e de caráter permanente”.

---

### **ALTERAÇÃO II**

**Estratégia II** – onde se lê: “garantir acompanhamento individualizado na sala de aula para todos os alunos e atendimento no reforço escolar em contraturno, para alunos que apresentam dificuldades no processo de escolarização, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a partir da aprovação do PME – CVEL” (CASCATEL, 2015, Meta II, Estratégia II), leia-se:

Garantir acompanhamento individualizado na sala de aula para todos os alunos e atendimento no reforço escolar em contraturno, para alunos que apresentam dificuldades no processo de escolarização, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a partir de 2015, sendo contínua e de caráter permanente (**CASCATEL, 2015, PME 2015/2025 – Alteração II**).

**Alteração:** “contra-contraturno” para “contraturno” e “a partir da aprovação do PME – CVEL” para “a partir de 2015, sendo contínua e de caráter permanente”.

---

### **ALTERAÇÃO III**

**Estratégia III** – onde se lê: “garantir ações pedagógicas e grupos de estudos para aprofundamento teórico/ metodológico aos profissionais do magistério e da educação, com previsão em calendário escolar e dispensa de alunos, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, a partir da aprovação do PME – CVEL” (CASCVEL, 2015, Meta II, Estratégia III), leia-se:

Garantir ações pedagógicas e grupos de estudos nas Atividades Pedagógicas, para aprofundamento teórico/ metodológico aos profissionais do magistério e da educação, com previsão em calendário escolar e dispensa de alunos, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, a partir de 2015, sendo contínuo e de caráter permanente (**PME 2015/2025, Alteração III**).

**Alteração:** “garantir ações pedagógicas e grupos de estudos [...]” para “garantir ações pedagógicas e grupos de estudos nas Atividades Pedagógicas”; e “a partir da aprovação do PME – CVEL” para “a partir de 2015, sendo contínuo e de caráter permanente”.

---

### **ALTERAÇÃO IV**

**Estratégia IV** – onde se lê: “garantir formação continuada de qualidade para aprofundamento teórico e metodológico nas áreas do conhecimento, em consonância com o Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel aos profissionais do magistério e da educação que atuam no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, considerando as especificidades e necessidades, a partir da aprovação do PME-CVEL” (CASCVEL, 2015, Meta II, Estratégia IV), leia-se:

Garantir formação continuada de qualidade para aprofundamento teórico e metodológico nas áreas do conhecimento, em consonância com o Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel aos profissionais do magistério e da educação que atuam no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, considerando as especificidades e necessidades, a partir de 2015, sendo contínua e de caráter permanente (**PME 2015/2025 – Alteração IV**).

**Alteração:** “a partir da aprovação do PME – CVEL” para “a partir de 2015, sendo contínua e de caráter permanente”.

## **ALTERAÇÃO V**

**Estratégia V** – onde se lê: “implementar ações para a melhoria do fluxo: distorção idade/ ano, combate à evasão escolar e reprovação no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a partir da aprovação do PME – CVEL” (CASCAVEL, 2015, Meta II, Estratégia V), leia-se:

Implementar ações para a melhoria do fluxo: distorção idade/ ano, combate à evasão escolar e reprovação no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a partir de 2016 (**PME 2015/2025 – Alteração V**).

**Alteração:** “a partir da aprovação do PME – CVEL” para “a partir de 2016”.

---

## **ALTERAÇÃO VI**

**Estratégia IX** – onde se lê: “elaborar diretrizes para a educação do campo para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais em consonância com a concepção teórica e metodológica do Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, até o terceiro ano do PME - CVEL” (CASCAVEL, 2015, Meta II, Estratégia IX), leia-se:

Elaborar diretrizes para a educação do campo para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais em consonância com a concepção teórica e metodológica do Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, até 2020 (**PME 2015/2025, Alteração VI**).

**Alteração:** “até o terceiro ano do PME – CVEL” para “até 2020”.

---

## **ALTERAÇÃO VII**

**Estratégia X** – onde se lê: “desenvolver formas de acompanhamento do processo de escolarização dos alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais para atender a demanda de alunos, filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante, considerando os conteúdos já apropriados, bem como a elaboração de parecer descritivo, a partir da aprovação do PME – CVEL” (CASCAVEL, 2015, Meta II, Estratégia X), leia-se:

Desenvolver formas de acompanhamento do processo de escolarização dos alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais para atender a demanda de alunos, filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante, considerando os conteúdos já apropriados, bem como a elaboração de parecer descritivo, a partir de 2015 (**PME 2015/2025, Alteração VII**).

**Alteração:** “a partir da aprovação do PME – CVEL” para “a partir de 2015”.

---

### **ALTERAÇÃO VIII**

**Estratégia XI** – onde se lê: “assegurar em regime de colaboração entre os entes federativos, a construção de quadras esportivas cobertas e a realização de reformas das quadras existentes de forma a equiparar os espaços físicos em todas as escolas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a partir da aprovação do PME - CVEL” (CASCAVEL, Meta II, Estratégia XI), leia-se:

Assegurar em regime de colaboração entre os entes federativos, a construção de quadras esportivas cobertas e a realização de reformas das quadras existentes de forma a equiparar os espaços físicos em todas as escolas do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a partir de 2016, sendo finalizada até 2025, e que até 2020 atinja o mínimo de 50% das construções de quadras poliesportivas cobertas (**PME 2015/2025, Alteração VIII**).

**Alteração:** “a partir da aprovação do PME – CVEL” para “a partir de 2016, sendo finalizada até 2025, e que até 2020 atinja o mínimo de 50% das construções de quadras poliesportivas cobertas”.

---

### **ALTERAÇÃO IX**

**Estratégia XIV** – onde se lê: “incentivar a participação dos pais ou responsável legal no acompanhamento das atividades escolares dos seus filhos/ alunos, conforme previsto no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar de cada instituição de ensino, a partir da aprovação do PME – CVEL”, leia-se:



Incentivar a participação dos pais ou responsável legal no acompanhamento das atividades escolares dos seus filhos/alunos, conforme previsto no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar de cada instituição de ensino, a partir de 2015, sendo contínuo e de caráter permanente (**PME 2015/2025, Alteração IX**).

**Alteração:** “a partir da aprovação do PME - CVEL” para “a partir de 2015, sendo contínuo e de caráter permanente”.

---

## **ALTERAÇÃO X**

**Estratégia XVI** – Onde se lê: “assegurar cursos de formação em língua espanhola aos professores e profissionais da educação não docentes da Rede Municipal de Ensino, fora da carga horária de trabalho, na vigência do PME - CVEL” (CASCAVEL, 2015, Meta II, Estratégia XVI), leia-se:

Assegurar curso de formação em língua espanhola aos Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de relacionar teoria e prática e contribuir para a qualidade do ensino da disciplina de Língua Espanhola, a partir de 2016, sendo de caráter contínuo e permanente (**PME 2015/2025, Alteração X**).

**Justificativa:** Tendo em vista a oferta da Formação em Língua Espanhola, via processo licitatório e destinação orçamentária, aos Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental que atuam com a Disciplina e conteúdos da Língua Espanhola ou que tenham interesse em ministrar a disciplina, sugerimos a alteração da estratégia de “assegurar cursos de formação em língua espanhola aos professores e profissionais da educação não docentes da Rede Municipal de Ensino, fora da carga horária de trabalho, na vigência do PME – CVEL” para “assegurar curso de formação em língua espanhola aos Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de relacionar teoria e prática e contribuir para a qualidade do ensino da disciplina de Língua Espanhola, a partir de 2016, sendo de caráter contínuo e permanente”.

Ressaltamos, a inviabilidade de ofertar vaga a todos os que tiverem interesse, pois se constitui em formação para a área de atuação do profissional que ministrará ou possui interesse em ministrar esta disciplina.

Informamos ainda, que ocorre a oferta do Curso em Língua Espanhola pela Unioeste e na Rede Estadual de Ensino, pelo Centro de Línguas Estrangeiras Modernas – CELEM, sendo que o prazo de inscrição **deverá** ser divulgado no Portal da SEMED.

---

### **ALTERAÇÃO XI**

**Estratégia XVII** – Onde-se lê: “assegurar o ensino da língua espanhola, bem como a produção de materiais para os alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, na vigência do PME – CVEL” (CASCADEL, 2015, Meta II, Estratégia XVII), leia-se:

Assegurar o ensino da Língua Espanhola, bem como a produção de materiais para os alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, a partir de 2016, sendo de caráter contínuo e permanente.

**Alteração:** “na vigência do PME – CVEL” para “a partir de 2016, sendo de caráter contínuo e permanente”.

---

### **ALTERAÇÃO XII**

**Estratégia XVIII** – onde se lê: “assegurar que o material de língua espanhola, para os alunos da Rede Municipal de Ensino seja entregue no início do ano letivo, a partir da aprovação do PME - CVEL” (CASCADEL, 2015, Meta II, Estratégia XVIII), leia-se:

Assegurar que o material de língua espanhola, para os alunos da Rede Municipal de Ensino seja entregue no início do ano letivo, a partir de 2016, sendo de caráter contínuo e permanente (**PME 2015/2025, Alteração XII**).

**Alteração:** “na vigência do PME – CVEL” para “a partir de 2016, sendo de caráter contínuo e permanente”.

---



### **ALTERAÇÃO XIII**

**Estratégia XIX** – onde se lê: “propor parcerias com as Instituições de Ensino Superior Pública para a oferta de cursos de idiomas e de Língua Brasileira de Sinais, aos professores e profissionais da educação não docentes que atuam na Rede Municipal de Ensino, a partir da aprovação do PME - CVEL” (CASCVEL, 2015, Meta II, Estratégia XIX), leia-se:

Propor parcerias com as Instituições de Ensino Superior Pública para a oferta de cursos de idiomas e de Língua Brasileira de Sinais, aos professores e profissionais da educação não docentes que atuam na Rede Municipal de Ensino, a partir de 2016, sendo de caráter contínuo e permanente (**PME 2015/2025, Alteração XIII**).

**Alteração:** “a partir da aprovação do PME – CVEL” para “a partir de 2016, sendo de caráter contínuo e permanente”, assegurando a divulgação do prazo de inscrição no Portal da SEMED e via ofício as unidades escolares.

---

### **ALTERAÇÃO XIV**

**Estratégia XX** – onde se lê: “assegurar a formação continuada nas escolas municipais aos profissionais do magistério e da educação da Rede Municipal de Ensino, com normatização e certificação pela Secretaria Municipal de Educação, a partir da aprovação do PME - CVEL” (CASCVEL, 2015, Meta II, Estratégia XX), leia-se:

Assegurar a formação continuada nas escolas municipais aos profissionais do magistério e da educação da Rede Municipal de Ensino, com certificação pela Secretaria Municipal de Educação, a partir de 2015, sendo de caráter contínuo e permanente (**PME 2015/2025, Alteração XIV**).

**Alteração:** “a partir da aprovação do PME – CVEL” para “a partir de 2015, sendo de caráter contínuo e permanente” e a supressão da palavra “normatização”.

---

### **ALTERAÇÃO XV**

**Estratégia XXI** – onde se lê: “criar mecanismos de incentivo aos profissionais do magistério e da educação da Rede Municipal de Ensino para a pesquisa e a produção de material de apoio pedagógico aos alunos e professores, nas diversas áreas do conhecimento, bem como a publicação desses em revista eletrônica no site do município, a partir da aprovação do PME - CVEL” (CASCATEL, Meta II, Estratégia XXI), leia-se:

Criar mecanismos de incentivo aos profissionais do magistério e da educação da Rede Municipal de Ensino para a pesquisa e a produção de material de apoio pedagógico aos alunos e professores, nas diversas áreas do conhecimento, bem como a publicação desses em revista eletrônica no site do município, a partir de 2018, sendo contínua e de caráter permanente (**PME 2015/2025, Alteração XV**).

**Alteração:** “a partir da aprovação do PME – CVEL” para “a partir de 2018, sendo contínuo e de caráter permanente”.

---

### **ALTERAÇÃO XVI**

**Estratégia XXIII** – onde se lê: “assegurar aos alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, que possuem laudo médico indicando a necessidade de atendimento específico às patologias, a alimentação adequada, seguindo o padrão de qualidade estabelecido no Programa Nacional de Alimentação Escolar, a partir da aprovação”, leia-se:

Assegurar aos alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, que possuem laudo médico, indicando a necessidade de atendimento específico às patologias, a alimentação adequada, seguindo o padrão de qualidade estabelecido no Programa Nacional de Alimentação Escolar, assegurando a manutenção da aquisição, gerência, distribuição e fiscalização de maneira exclusiva e integral pelo Poder Público Municipal, a partir de 2016, sendo de caráter contínuo e permanente (**PME 2015/2025 – Alteração XVI**).

**Alteração:** “a partir da aprovação” para “a partir de 2016, sendo de caráter contínuo e permanente”, acrescentar: “assegurando a manutenção da aquisição, gerência, distribuição e fiscalização de maneira exclusiva e integral pelo Poder Público Municipal”.

**Justificativa:** tendo em vista a garantia da alimentação de qualidade e a necessidade de resguardar a importância da gerência pelo Poder Público Municipal, solicitamos o acréscimo na redação da estratégia.

---

## **ALTERAÇÃO XVII**

**Estratégia XXIV** – onde se lê: “garantir o aprofundamento teórico e a reestruturação do Currículo, mantendo a linha teórica adotada para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, assegurando a participação efetiva dos profissionais que atuam no Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, a partir da aprovação do PME - CVEL”, leia-se:

Garantir o aprofundamento teórico em caráter contínuo e permanente e a partir de 2020 a reestruturação do Currículo, mantendo a linha teórica adotada para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, assegurando a participação efetiva dos profissionais que atuam no Ensino Fundamental I – Anos Iniciais (**PME 2015/2025 – Alteração XVII**).

**Alteração:** “a partir da aprovação” para “Garantir o aprofundamento teórico em caráter contínuo e permanente e a partir de 2020 a reestruturação do Currículo, mantendo a linha teórica adotada para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, assegurando a participação efetiva dos profissionais que atuam no Ensino Fundamental I – Anos Iniciais”, justifica-se que pela a ampliação da Rede Municipal nos últimos anos, se faz necessário antes da reestruturação realizar formação continuada específica para estes, com vistas ao conhecimento e análise do Currículo, bem como após aprovada a Base Nacional Comum Curricular será necessário estudo e diálogo com a Rede Pública Municipal de Ensino, para organizar, por meio de comissão estudo e análise sobre a reestruturação do Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, garantindo a concepção teórica e metodológica.

---

## **META IV – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

### **ALTERAÇÃO XVIII**

**Estratégia I** – onde-se lê: “garantir a implementação de ações destinadas a oferta de estimulação precoce para as crianças de 0 (zero) a 3

(três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades” (CASCABEL, 2015, Meta IV, Estratégia I), leia-se:

Garantir a implementação de ações destinadas a oferta de estimulação precoce para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades em caráter contínuo e permanente garantindo o assessoramento e profissional especializado em sala de aula a partir de 2016 (**PME 2015/2025, Alteração XVIII**).

**Alteração:** acrescentado o prazo e o assessoramento “em caráter contínuo e permanente garantindo o assessoramento e profissional especializado em sala de aula a partir de 2016”.

---

## **META VIII – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

### **ALTERAÇÃO XIX**

**Estratégia XX** – onde se lê: “assegurar a reestruturação do Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel – Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase I, respeitando as especificidades da modalidade, com ampla participação dos profissionais do magistério que atuam nessa modalidade de ensino, a partir da aprovação do PME - CVEL”, leia-se:

Assegurar a reestruturação do Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel – Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase I, respeitando as especificidades da modalidade, com ampla participação dos profissionais do magistério que atuam nessa modalidade de ensino, a partir de 2020 (**PME 2015/2025 – Alteração XIX**).

**Alteração:** “a partir da aprovação” para “a partir de 2020”, justifica-se que a ampliação da Rede Municipal nos últimos anos, se faz necessário antes da reestruturação realizar formação continuada específica para estes, com vistas ao conhecimento e análise do Currículo, bem como após aprovada a Base Nacional Comum Curricular será necessário estudo e diálogo com a Rede Pública Municipal de Ensino, para organizar, por meio de comissão estudo e análise sobre a reestruturação do Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, garantindo a concepção teórica e metodológica.

## **META X – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO ALTERAÇÃO XX**

**Estratégia VIII** – onde-se lê: “readequar o instrumento de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, em conformidade com as Leis Municipais: Estatuto do Servidor Público Municipal e Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério, após ampla análise e discussão com a categoria, a partir do segundo ano da aprovação do PME - CVEL” (CASCAVEL, 2015, Meta X, Estratégia VIII), leia-se:

Readequar o instrumento de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, em conformidade com as Leis Municipais: Estatuto do Servidor Público Municipal e Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério, após ampla análise e discussão com a categoria, a partir de 2019 (**PME 2015/2025, Alteração XX**).

**Alteração:** “a partir do segundo ano da aprovação do PME – CVEL” para “a partir de 2019”.

---

## **META XI – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NÃO DOCENTES**

### **ALTERAÇÃO XXI**

**Estratégia VI** – onde-se lê: “assegurar a readequação do instrumento de avaliação de desempenho dos profissionais da educação, após ampla análise e discussão com a categoria, a partir do segundo ano da aprovação do PME - CVEL” (CASCAVEL, 2015, Meta XI, Estratégia VI), leia-se:

Assegurar a readequação do instrumento de avaliação de desempenho dos profissionais da educação, após ampla análise e discussão com a categoria, a partir de 2019, com a aprovação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação não docentes (**PME 2015/2025, Alteração XXI**).

**Alteração:** “a partir do segundo ano da aprovação do PME – CVEL” para “a partir de 2019, com a aprovação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação não docentes”.

**Justificativa:** viabilizar a aprovação do Plano de Carreira e sua articulação com a avaliação de desempenho.

---

## **META XII – FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DO MAGISTÉRIO**

### **ALTERAÇÃO XXII**

**Estratégia X** – onde-se lê: “garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica ou sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade” (CASCATEL, 2015, Meta XII, Estratégia X), leia-se:

Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica ou sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade, a partir de 2017, sendo contínua e de caráter permanente (**PME 2015/2025, Alteração XXII**).

**Alteração:** definição do prazo da estratégia: “a partir de 2017, sendo contínua e de caráter permanente”.

---

## **META XIII – GESTÃO DEMOCRÁTICA**

### **ALTERAÇÃO XXIII**

**Estratégia XIX** – onde-se lê: “promover ações para a elaboração de instrumentos de avaliação institucional, garantindo a socialização e o encaminhamento dos resultados com a participação da comunidade escolar, com vistas na efetivação do processo de gestão democrática, articulado com a Secretaria Municipal de Educação, a partir da aprovação do PME - CVEL” (CASCATEL, 2015, Meta XIII, Estratégia XIX), leia-se:

Promover ações para a elaboração de instrumentos de avaliação institucional, garantindo a socialização e o

encaminhamento dos resultados com a participação da comunidade escolar, com vistas a efetivação do processo de gestão democrática, articulado com a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 2021 (**PME 2015/2025, Alteração XXIII**).

**Alteração:** “com vistas na” para “com vistas a”, “a partir da aprovação” para “a partir de 2021”.

---

## **META XIV – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO**

### **ALTERAÇÃO XXIV**

**Estratégia X** – onde-se lê: “garantir em conjunto com os órgãos de Controle Social, vinculados à educação, a avaliação anual do investimento dos recursos financeiros da educação municipal, de modo a reorganizar as diretrizes orçamentárias: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, para atender as metas e estratégias do PME - CVEL” (CASCVEL, 2015, Meta XIV, Estratégia X), leia-se:

Garantir em conjunto com os órgãos de Controle Social, vinculados à educação, a avaliação anual do investimento dos recursos financeiros da educação municipal, de modo a reorganizar as diretrizes orçamentárias: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, para atender as metas e estratégias do PME – CVEL, a partir de 2016, sendo contínuo e de caráter permanente (**PME 2015/2025, Alteração XXIV**).

**Alteração:** estabelecimento do prazo “a partir de 2016, sendo contínuo e de caráter permanente”.

---

### **ALTERAÇÃO XXV**

**Estratégia XIII** – onde-se lê: “garantir a adesão e pactuação aos programas complementares e suplementares de transporte escolar, alimentação escolar e demais programas de repasse de recursos, durante a vigência do PME – CVEL”, leia-se:

Garantir a adesão e pactuação aos programas complementares e suplementares de transporte escolar e alimentação escolar, garantindo a merenda escolar à Rede Municipal de Ensino com o mínimo de 80% dos recursos para aquisição de alimentos da



agricultura familiar, bem como a aplicabilidade dos recursos destinados a alimentação escolar sejam geridas pelo Poder Público Municipal e demais programas de repasse de recursos, a partir de 2016, sendo de caráter contínuo e permanente (**PME 2015/2025, Alteração XXV**).

**Alteração:** estabelecimento do prazo “a partir de 2016, sendo contínuo e de caráter permanente” e o acréscimo: “garantindo a merenda escolar à Rede Municipal de Ensino com o mínimo de 80% dos recursos para aquisição de alimentos da agricultura familiar, bem como a aplicabilidade dos recursos destinados a alimentação escolar sejam geridas pelo Poder Público Municipal”.

---

Cascavel, 10 de novembro de 2017

Aprovada na Plenária Final III Conferência Municipal de Educação de  
Cascavel

Cascavel, 01 de setembro de 2017

Aprovado pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do PME

Florícena Gomes

Gislaine Buraki

Olavo Santos

Paulo Humberto Porto Borges

Ricieri D' Estefani Júnior

Rosane Aparecida Brandalise Corrêa

Rosenei Lemes de Almeida

Sérgio de Angelis

Vanderlei Augusto da Silva

Francielle Cordeiro (ouvinte)

Cascavel, 06 de outubro de 2017

Aprovado pela Comissão do Fórum Permanente de Educação

Claudia Pagnoncelli

Dionisia Filomena Candido

Eduardo Reche

Gislaine Buraki

Marijane Zanotto

Paulo Humberto Porto Borges



Valdete Teresinha Schabarum Martins

Vanderlei Augusto da Silva

Francielle Cordeiro (ouvinte)

### **NOTA TÉCNICA Nº 03/2017**

**Assunto:** Alteração da Redação da Meta XI – Valorização dos Profissionais da Educação Não Docentes e da Lei Municipal nº 6.496, de 24 de junho de 2015 - Plano Municipal de Educação de Cascavel (2015/2025).

Considerando o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 e o Relatório Parcial do Plano Municipal de Educação de Cascavel (2015-2025) elaborado pela Comissão de Monitoramento e Acompanhamento Contínuo e Avaliações Periódicas do Plano Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 12.862/2016 e aprovado pela Comissão do Fórum Municipal de Educação de Cascavel, nomeada pelo Decreto nº 12.847/2016, a atual Comissão de Monitoramento e Acompanhamento Contínuo e Avaliações Periódicas do Plano Municipal de Educação de Cascavel, nomeada pelo Decreto nº 13.513/2017, realizou estudo do Relatório Parcial e aprovou a necessidade de organização da Nota Técnica nº 03/2017, tendo em vista que a Lei Municipal nº 6.496, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Cascavel, apresenta algumas contradições que ferem os princípios constitucionais e a referida Lei Federal, bem como na Meta XI – Valorização dos Profissionais da Educação Não Docentes verificou-se a necessidade de acrescentar o cargo “agente de apoio”.

Desta forma apresentamos a justificativa e as alterações propostas para a alteração da Lei Municipal em conformidade com estudos e análise realizadas pela comissão do ano de 2016.

As notas técnicas foram publicizadas pela Comissão do Fórum Permanente de Educação e aprovadas na Plenária Final da III Conferência Municipal de Educação de Cascavel, conforme segue:

**JUSTIFICATIVA:** A Carta Magna dispõe entre os princípios fundamentais em seu artigo 3º, inciso IV, “promover o bem de todos, sem

preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (BRASIL, 1988) e no capítulo dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos no Art. 5º afirma que: “todos são iguais perante a lei, sem distinção de quaisquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, a igualdade [...] (BRASIL, 1988).

Desta forma, o princípio constitucional que a lei impõe à educação e os objetivos de garantir uma educação sem qualquer forma de discriminação, que deverá resguardar o direito a igualdade e liberdade, segundo o Art. 205:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988, Art. 205).

Conforme o Art. 206 da Constituição Federal, no Capítulo da Educação Nacional, dispõe que o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)
- VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII - garantia de padrão de qualidade.
- VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) (BRASIL, 1988, Art. 206).

A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, em seu Art. 2º, que trata das diretrizes do PNE, afirma que os

Planos Municipais de Educação deverão estar de acordo com as diretrizes do Plano Nacional de Educação, atendendo a:

I – erradicação do analfabetismo; II – universalização do atendimento escolar; III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; IV – melhoria da qualidade da educação; V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País; VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; IX – valorização dos (as) profissionais da educação; X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental (BRASIL, 2014, Art. 2º).

Diante da legislação supracitada e atendendo aos princípios constitucionais e ao Plano Nacional de Educação, a Comissão aponta as seguintes alterações para a Lei nº 6.496/2015:

---

### **ALTERAÇÃO I**

Como forma de adequar à Lei Municipal aos princípios constitucionais expostos e das exigências previstas no Artigo 2º do PNE, solicitamos a **SUPRESSÃO** do Parágrafo Único: “além das diretrizes previstas nos incisos I a X deste artigo, fica vedada a adoção de políticas de ensino que tendam a aplicar a ideologia de gênero, o termo “gênero” ou “orientação sexual”.

Na III Conferência Municipal de Educação, foi pontuada que se aguarda o Supremo Tribunal Federal (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 460/PR).

---

### **ALTERAÇÃO II**

Tendo em vista a necessidade de cumprir as metas previstas no PME, solicitamos a **INSERÇÃO** do inciso IV, no Art. 6º: “Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação”.

---

### **ALTERAÇÃO III**

Como forma de promover a participação da sociedade civil organizada e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME, solicitamos a **INSERÇÃO** no Art. 7º da seguinte redação: “que deverão ocorrer a cada dois anos”.

Desta forma, onde se lê: “Art. 7º Ao Fórum Municipal de Educação (FME) compete acompanhar o cumprimento das metas do PME – Cascavel e a incumbência de colaborar na organização das conferências municipais de educação”, leia-se: “Art. 7º Ao Fórum Municipal de Educação (FME) compete acompanhar o cumprimento das metas do PME – Cascavel e a incumbência de colaborar na organização das conferências municipais de educação, que deverão ocorrer a cada dois anos”.

---

### **ALTERAÇÃO IV**

A fim de garantir a efetividade e o cumprimento do PME, bem como a organização orçamentária para sua execução, solicitamos a **INSERÇÃO** no Art. 8º: “sendo o gestor municipal o responsável pela adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PME”.

Desta forma, onde se lê: “Art. 8º A meta progressiva do investimento público em educação prevista no PME Cascavel será avaliada no quarto ano de vigência do PME – Cascavel, e poderá ser ampliada por meio de Lei para atender as necessidades financeiras, no cumprimento das metas previstas no Anexo desta Lei”, leia-se: “Art. 8º A meta progressiva do investimento público em educação prevista no PME Cascavel será avaliada no quarto ano de vigência do PME – Cascavel, e poderá ser ampliada por meio de Lei para atender as necessidades financeiras, no cumprimento das metas previstas no Anexo desta Lei, sendo o gestor municipal o responsável pela adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PME”.

## **ALTERAÇÃO V**

Para atender ao disposto na Meta 17 do PNE/2014, solicitamos a **INSERÇÃO** da redação “de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano de vigência do PME”.

Para tanto onde se lê: “Art. 10. Valorizar os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, por meio do plano de cargos, carreira e remuneração”, leia-se: “Art. 10. Valorizar os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, por meio do plano de cargos, carreira e remuneração de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano de vigência do PME”.

---

## **META XI – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E NÃO DOCENTES**

### **ALTERAÇÃO VI**

Na Meta XI da Valorização dos Profissionais da Educação, no Art. 11, solicitamos a **INSERÇÃO** do cargo de “Agente de Apoio e Monitor com formação e sem formação”, tendo em vista a criação do Cargo de Agente de Apoio e o cargo de Monitor que atuam nos CMEIs e Escolas.

Desta forma, onde se lê: “Art. 11. Garantir a discussão e implementação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, até o segundo ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, para os profissionais da educação não docentes: Secretários de Escola, Monitor de Biblioteca, Instrutor de Informática, Zelador (a), Agente Administrativo, Auxiliar de Manutenção/ Serviços Gerais e demais cargos que atuam na Educação Básica nas unidades escolares da Rede Municipal adequando-os a Legislação, na vigência do PME – CVEL”, leia-se: “Art. 11. Garantir a discussão e implementação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, até o segundo ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, para os profissionais da educação não docentes: Secretários de Escola, Monitor de Biblioteca, Instrutor de Informática, Zelador (a), Agente Administrativo, Auxiliar de Manutenção/ Serviços Gerais, Agente de Apoio,



Monitor com formação e sem formação, e os demais cargos que atuam na Educação Básica nas unidades escolares da Rede Municipal adequando-os a Legislação, na vigência do PME – CVEL”

Cumprir informar que as Notas Técnicas foram divulgadas no Portal da Semed e aos Conselhos de Políticas Públicas, Promotoria de Educação, Escolas, CMEIs, Conselhos Escolares e Associações de Pais, Professores e Servidores – APPS's, sendo que as mesmas foram aprovadas na Plenária da III Conferência Municipal de Educação de Cascavel.

---

Cascavel, 10 de novembro de 2017

Aprovada na Plenária da III Conferência Municipal de Educação de Cascavel

Aprovada por todos!

Cascavel, 01 de setembro de 2017

Aprovado pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do PME

Floricena Gomes

Gislaine Buraki

Olavo Santos

Paulo Humberto Porto Borges

Ricieri D' Estefani Júnior

Rosane Aparecida Brandalise Corrêa

Rosenei Lemes de Almeida

Sérgio de Angelis

Vanderlei Augusto da Silva

Francielle Cordeiro (ouvinte)

Cascavel, 06 de outubro de 2017

Aprovado pela Comissão do Fórum Permanente de Educação

Claudia Pagnoncelli

Dionisia Filomena Candido

Eduardo Reche

Gislaine Buraki



Marijane Zanotto

Paulo Humberto Porto Borges

Valdete Teresinha Schabarum Martins

Vanderlei Augusto da Silva

Francielle Cordeiro (ouvinte)